



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

01

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 44/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 25/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADE-
QUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1641/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/01/000143

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 17/01/18
Requerente.: GERALDO OLIVO
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/01/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,



Tendo em vista a necessidade de instalação/adequação de redes de águas pluviais em diversas ruas da Cidade, solicitamos a vossa excelência autorização aquisição de tubos de concreto, através de processo licitatório em que se enquadrar, conforme Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação, Obra e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os projetos de recapeamento Asfáltico em várias ruas da Cidade, se faz necessário à adequação do sistema de drenagem pluvial, construção/ampliação do sistema entre outras adequações necessárias.

Os projetos de recapeamento serão executados em mais de 30 ruas da Cidade, em mais de 57.000,00m² de calçamento, trazendo melhorias para a população, melhorando a acessibilidade nos mais vários bairros da Cidade.

Com essa intervenção muitas ruas precisam ter adequadas, muitas vezes melhorada a rede de águas pluviais, visto que com o recape asfáltico a micro drenagem existente nos calçamentos deixa de existir, necessitando assim destas adequações.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

RELAÇÃO DE RUAS PARA CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE GALERIAS

RUA	Bairro	TUBO 30CM	TUBO 40CM	TUBO 60CM
Rua Parana	Cristo Rei	50	60	0
Rua Santos Dumont	São Sebastião	20	53	0
Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião	10	57	0
Tva Dr. Alairton Jose Gomes	São Sebastião	10	40	0
Rua Airton Senna	Vale Verde	20	162	0
Rua dos Platanos	Vale Verde	15	65	0
Rua Evaristo Tavares	Casa da Familia II	10	40	0
Rua Honorato João da Silva	Casa da Familia II	25	120	0
Rua Zacharias Silverio	Nsa Sra Aparecida	10	95	0
Rua Bom Jesus	Nsa Sra Aparecida	0	40	0
Prol. Estevão Pires Carneiro	Nsa Sra Aparecida	0	0	100
Prol. Rua Afonso Pena	São Cristovão	0	0	100
Rua Santa Catarina	Menino Deus	20	95	0
Rua Rio Grande do Sul	Menino Deus	20	85	0
Rua Rio de Janeiro	Menino Deus	15	48	0
Rua Parana	Cristo Rei	15	75	0
Rua Santa Terezinha	Frei Vito	10	65	0
Totais		250	1100	200



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/01/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Recebido a solicitação para a aquisição de tubos de concreto para a adequação do Sistema de Drenagem Pluvial urbana, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, sob nº 143/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	UND	TUBO DE CONCRETO 30 CM	26,50	6.625,00
02	1100	UND	TUBO DE CONCRETO 40 CM	38,00	41.800,00
03	200	UND	TUBO DE CONCRETO 60 CM	71,70	14.340,00
Totais					62.765,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Chopinzinho, 17 de Janeiro de 2018.


Geraldo Olivo

Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos

ORÇAMENTO**OBJETO: TUBOS DE CONCRETO**

EMPRESA: NIENDIEKER E CIA LTDA

CNPJ: 05.267.432/0001-87

FONE: 46 3242 2571

NOME P/ CONTATO: ANDREIA OU ETSIO

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 15 DE JANEIRO DE 2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	UND	TUBO DE CONCRETO 30 CM	29,80	7.450,00
02	1100	UND	TUBO DE CONCRETO 40 CM	47,80	52.580,00
03	200	UND	TUBO DE CONCRETO 60 CM	81,80	16.360,00
Totais					76.390,00


ANDREIA NIENDIEKER

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL

83360-000 CHOPINZINHO PR

CHOPINZINHO 15 DE JANEIRO DE 2018

ORÇAMENTO**OBJETO: TUBOS DE CONCRETO**

EMPRESA: IRMÃOS OLDONI LTDA EPP

CNPJ: 17.159.434/0001-31

FONE: 46 3242 1156

NOME P/ CONTATO: ALCIDES OLDONI

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 15/01/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	UND	TUBO DE CONCRETO 30 CM	32,00	8.000,00
02	1100	UND	TUBO DE CONCRETO 40 CM	49,00	53.900,00
03	200	UND	TUBO DE CONCRETO 60 CM	95,00	19.000,00
Totais					80.900,00

IRMÃOS OLDONI LTDA EPP
CNPJ 17.159.434/0001-31

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOPINZINHO, PR 15 /01/2018.



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200826-20 - CNPJ 76.995.232/0003-50

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5364 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.
Fone 0**46 3242-1130

Chopinzinho, 18 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
A/C SR. JOVANI

PESQUISA DE PREÇO

Conforme solicitamos informamos nossos preços de tubos de concreto:

Item	Quant	Descrição do produto	Un.	Vlr Un	Vlr Total
01	250	Tubo de concreto 30cm	Un.	R\$ 26,50	6.625,00
02	1.100	Tubo de concreto 40cm	Un.	R\$ 38,00	41.800,00
03	200	Tubo de concreto 60cm	Un.	R\$ 71,70	14.340,00

OBS.: VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30(TRINTA) DIAS;
PREÇOS NO PÁTIO DA INDÚSTRIA.

GEDSON DALLA COSTA
DIRETOR SECRETÁRIO

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 829.739.929 - 72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO – VALOR R\$ 62.765,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1641) FONTE 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/02/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de tubos de concreto para adequação do Sistema de Drenagem Pluvial, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

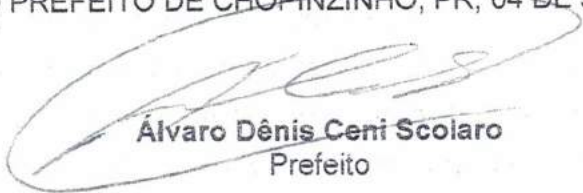
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho 14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

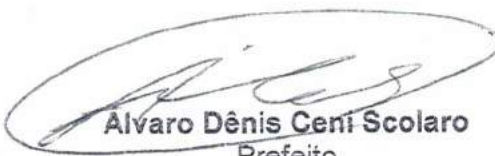
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 143/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A-
DEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVI-
AL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). (print de tela) —D

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). (print de tela) —D

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as empresas interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca do produto oferecido.
- d) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.7, também os seguintes documentos:
- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
 - b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos, objeto da licitação, parceladamente, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de entrega ou nota de empenho, nas ruas e bairros de Chopinzinho, indicados no Termo de Referência.
- 8.2 O prazo de execução total e vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.
- 8.3 Os produtos serão recebidos e analisados pelo Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será o responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.
- 8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 62.765,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos efetivamente entregues que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças do Município para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1641/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	250	Unid.	TUBO DE CONCRETO 30 CM.	26,50	6.625,00
02	1.100	Unid.	TUBO DE CONCRETO 40 CM.	38,00	41.800,00
03	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO 60 CM.	71,70	14.340,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					62.765,00

RELAÇÃO DE RUAS PARA CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE GALERIAS				
RUA	BAIRRO	TUBO 30 CM	TUBO 40 CM	TUBO 60 CM
Rua Paraná	Cristo Rei	50	60	0
Rua Santos Dumont	São Sebastião	20	53	0
Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião	10	57	0
Tva Dr. Alairton José Gomes	São Sebastião	10	40	0
Rua Ailton Senna	Vale Verde	20	162	0
Rua dos Plátanos	Vale Verde	15	65	0
Rua Evaristo Tavares	Casa da Família II	10	40	0
Rua Honorato João da Silva	Casa da Família II	25	120	0
Rua Zacharias Silvério	Nossa Srª Aparecida	10	95	0
Rua Bom Jesus	Nossa Srª Aparecida	0	40	0
Prolongamento Estevão Pires Carneiro	Nossa Srª Aparecida	0	0	100
Prolongamento Rua Afonso Pena	São Cristóvão	0	0	100
Rua Santa Catarina	Menino Deus	20	95	0
Rua Rio Grande do Sul	Menino Deus	20	85	0
Rua Rio de Janeiro	Menino Deus	15	48	0
Rua Paraná	Cristo Rei	15	75	0
Rua Santa Terezinha	Frei Vito	10	65	0
TOTAIS		250	1.100	200



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	250	Unid.	TUBO DE CONCRETO 30 CM.			
02	1.100	Unid.	TUBO DE CONCRETO 40 CM.			
03	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO 60 CM.			
			Total - R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 03 (três) dias após a ordem de compra.

Condição de entrega: Parcelada.

Local da entrega: Ruas e Bairros de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº ____/2018.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º - __/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	250	Unid.	TUBO DE CONCRETO 30 CM.			
02	1.100	Unid.	TUBO DE CONCRETO 40 CM.			
03	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO 60 CM.			
			Total - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá entregar os produtos, objeto da licitação, parceladamente, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de entrega ou nota de empenho, nas ruas e bairros de Chopinzinho, indicados no Termo de Referência.

O prazo de execução total e vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1641/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pelo Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será o responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Geraldo Olivo
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Processo Administrativo Licitatório nº 44/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando, através de pregão presencial, a aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria interessada, de que a aquisição de tubos decorre de projetos de recapeamento asfáltico de várias ruas da cidade, e considerando o histórico do município em relação à aquisição destes materiais e possíveis prejuízos ao erário¹ ², para fins de registro e instrução do processo licitatório, solicito da Divisão de Planejamento e Projetos as seguintes informações, documentos e diligências:

1. Os tubos de concreto a serem adquiridos serão destinados a quais obras de recape asfáltico, devendo informar os processos licitatórios respectivos;
2. Elaborar planta com a descrição e localização precisa das vias onde serão realizadas as obras de drenagem pluvial, com o emprego dos tubos de concreto a serem adquiridos, para fins de registro³ (planta assinada pelo Chefe da Divisão e engenheiro responsável);
3. Juntar aos autos o **projeto de drenagem pluvial** das áreas descritas no item anterior⁴;
4. As obras de drenagem pluvial serão executadas de forma direta pelo município? Quem será o responsável técnico?

¹ Histórico de enchente no município, (p. ex. 2014), onde aproximadamente 50 pontes e 170 bueiros foram danificados pela chuva. Em tese, existe possibilidade de enchentes estarem associadas ao emprego de tubos de concreto sem prévio estudo de dimensionamento hidráulico e estrutural.

² Ausência de controle da aquisição, fornecimento sem empenho e desvio de finalidade na destinação de tubos de concreto, conforme requerimentos sob protocolos nº. 3331/2015 e 3332/2015, onde a empresa requerente pleiteava pagamento de valores retroativos referente ao fornecimento.

³ Conforme Recomendação Administrativa nº 02/2018 – MPPR.

⁴ Tendo em vista que o município possui responsabilidade objetiva por danos que causar a terceiros, em eventual erro de execução da obra ou emprego de materiais inadequados, ocasionando enchentes, deslizamentos, etc.

Juntar aos autos projetos e cronograma de execução, para fins de registro.

5. Foi elaborado estudo de dimensionamento hidráulico e estrutural, para fins de definição dos tubos que compõe o termo de referência? Juntar documentos.
6. Sobre as especificações técnicas dos tubos de concreto, informar sobre a observância de alguma NBR pelo fornecedor;
7. Sobre a necessidade de especificar o modo de conexão dos tubos (tipo macho, fêmea, etc.);

Com as informações e documentos, retornem para parecer.

Chopinzinho, 06 de março de 2018.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

06 de Março de 2018



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho[Início](#)[Contato](#)

Pesquise no site..

Fls. 40

Buscar

[PREFEITURA](#)[MUNICÍPIO](#)[SECRETARIAS](#)[SERVIÇOS ONLINE](#)[NOTÍCIAS](#)[LICITAÇÕES](#)

Você está em >

Notícias

Curtir 0

Tweet

Município trabalha intensamente na recuperação dos estragos causados pela chuva

11/06/2014



causados pelas fortes chuvas do final de semana. Estima-se que em apenas três dias choveu uma média de 450mm, deixando somente no perímetro urbano mais de 200 famílias com suas casas alagadas.

Muitos estragos também ocorreram nas comunidades rurais. Estima-se que mais de 50 pontes e aproximadamente 170 bueiros foram destruídos pela chuva. Neste processo de levantamento e triagem, a Administração conta com o apoio dos profissionais da Secretaria Agricultura.

Sete equipes da Secretaria de Viação trabalham na recuperação no interior no município, onde se estabelecem prioridades por escala emergencial. "Promovemos uma união de esforços entre as Secretarias Municipais com o objetivo de acelerar o processo de recuperação dos pontos destruídos pela chuva e que interferem diretamente nas atividades cotidianas da população rural, visto que muitas pontes e bueiros foram totalmente destruídas interrompendo o tráfego e inclusive isolando comunidades inteiras", disse o prefeito municipal de Chopinzinho, Leomar Bolzani.

De acordo com o prefeito Leomar, neste primeiro momento a Administração Municipal está investindo aproximadamente R\$ 100.000,00 em recursos próprios para a aquisição de novos tubos para a recuperação dos bueiros e estima-se a necessidade de aproximadamente R\$ 400.000,00 na aquisição de madeira, vigas e pranchas para a reconstrução de pontes. "Devemos aqui ressaltar que a comunidade chopinzinhenses à medida que pode tem contribuído com doações de madeira para auxiliar o município neste trabalho emergencial", afirmou.

O prefeito fez questão de destacar também toda a solidariedade e trabalho voluntário que Chopinzinho e principalmente, as famílias que tiveram suas casas alagadas no perímetro urbano, recebeu no domingo durante a enchente. "Recebemos neste momento de calamidade, um apoio muito grande de toda a comunidade chopinzinhense. Precisamos neste momento agradecer entre outras pessoas, a equipe da Defesa Civil, a Polícia Militar, a Paróquia São Francisco de Assis, as igrejas, os servidores municipais de diversas secretarias, entidades, clubes de serviço, associação de moradores, os empresários e cidadãos que colocaram seus veículos, caminhões, caminhonetes e sua mão-de-obra a disposição para o socorro das famílias no momento da enchente e também um agradecimento a todos aqueles que estão promovendo mobilizações para arrecadações de donativos ou doações diretas (alimentos, roupas, móveis, colchões, cobertores, madeira, entre outros) para as famílias

atingidas pela enchente", disse.



A Administração também possui três equipes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos atuando no perímetro urbano e mais duas direcionadas à limpeza das vias públicas e locais alagados, e, a outra exclusivamente no recolhimento de entulhos trazidos pelas águas.

Leomar Bolzani observou que os prejuízos em todo o município ainda estão sendo contabilizados. "Graças à demonstração de união e solidariedade do povo chopinzinhenses não tenho dúvida de que reconstruiremos tudo aquilo que as águas levaram. Acreditamos que a população de mãos dadas, aliada a força de seu trabalho fará com que juntos possamos vencer todas as dificuldades e amenizar o mais rápido possível o sofrimento das pessoas atingidas pela enchente", disse.

Endereço	Atendimento	Redes Sociais
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná	(46) 3242-8600 - prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Seg. a Sex. das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00	 - Facebook

PB Agência Web



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 249/20014

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Fortes Chuvas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legais conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o volume de chuvas no Município de janeiro a maio de 2014, sendo:

Janeiro/ 2014 - 231mm

Fevereiro/2014 – 137mm

Março/2014 – 330mm

Abril/2014 – 206mm

Maior/2014 – 152mm

CONSIDERANDO o excepcional volume de chuvas e a intensidade de tais, especialmente nos dias 06 a 08 de junho de 2014, a média de 450mm em três dias de chuvas, atingindo e causando danos e prejuízos no Município de Chopinzinho na área urbana número aproximadamente de 200 habitações residenciais urbanas atingidas com alagamento e risco de desmoronamento e deslizamento de terra próximo a habitação e 170 bueiros destruídos e/ou danificados;

CONSIDERANDO que devido à intensidade das chuvas, resultou em alagamento de diversas vias públicas e propriedades privadas situada na área urbana;

CONSIDERANDO que as danificações ocasionadas em estradas rurais em aproximadamente 1.500 km e 50 pontes destruídas e danificadas;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONSIDERANDO a anormalidade no Município de Chopinzinho causada por chuvas que resultaram em desastre de origem natural e que exige do Poder Público Municipal, a adoção de medidas para restabelecer a normalidade e de aporte financeiro de valor considerável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONSIDERANDO que concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade, a parte da população afetada que ficou sem possibilidade de tráfego e de acesso aos serviços básicos e pela limitação da estrutura da defesa civil local, para fazer frente ao evento de difícil previsibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à reabilitação do cenário e cidadão atingidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme atesta o Formulário de Informações de Desastre, a ser encaminhado à Secretaria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Art.5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 553 de 13/06/2014 pg nº 1C

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado

pelo Decreto n° 074/2016





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 44/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 131/2018/PG-FLSA

O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

Munido desse mister, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 38/39, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

E, acrescenta, as observações contidas no referido Despacho não extrapolam a análise técnico-jurídica do tema já que guardam relação com os projetos técnicos pluviais que, nesse caso, darão o suporte necessário para a definição dos quantitativos e destinações dos materiais que se pretende adquirir.

A Justificativa, como elaborada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos à fl. 04, é por demasiadamente vaga, contrariando orientações não só do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Ministério Público, como também o entendimento desta Procuradoria, exarado em outras oportunidades.

A título de exemplo, transcreve-se notícia veiculada no site do TCE-PR, que em representação formulada pela empresa Vam Refeições e Eventos, em face do Pregão Presencial n.º 28/2018, desencadeado pela Autarquia de Saúde do Município de Londrina, determinou a suspensão da licitação, dentre outros motivos, porque "(...) está expresso no artigo 30, II, da Lei n.º 8.666/93 que a aptidão para o desempenho da atividade pertinente à licitação se dará, também, em relação às quantidades compatíveis com a exigência do objeto licitado." (doc. em anexo)



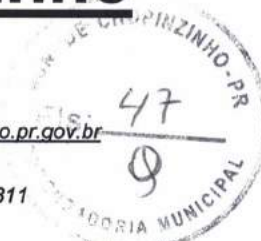
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

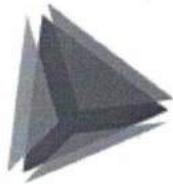
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Chopinzinho (PR), em 07 de março de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Cautelar do TCE-PR suspende licitação de Londrina para refeições hospitalares

Municipal 06 de março de 2018 - 11:30

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



Indícios de irregularidade levaram o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a emitir medida cautelar que suspende licitação da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. O certa visa à contratação de empresa especializada em prestação serviços de nutrição e dietética, para servir refeições a paciente acompanhantes das unidades de saúde do município. A cautelar concedida pelo conselheiro Fernando Guimarães em 23 fevereiro e homologada na sessão do Tribunal Pleno da última quinta-feira (1º de março).

O TCE-PR acatou Representação da Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos) formulada pela empresa Vam Refeições e Eventos em face do Pregão Presencial nº 28/2018 da Autarquia de Saúde do Município de Londrina. A representante contestou a requisição de apresentação de notas fiscais do fornecimento dos serviços do licitante, alegando falta de exigência quanto à demonstração do quantitativo mínimo de oferta de refeições no atestado de capacidade técnica.

A representação ainda apontou as irregularidades relativas à ausência de estipulação contratual de índice de correção monetária em relação aos valores devidos pela entidade contratante à empresa contratada, nas hipóteses de realização de pagamento fora do termo pactuado; e à falta de cotação de itens essenciais na formação de preço que pode comprometer a exequibilidade do contrato administrativo a ser celebrado pela administração.

O despacho do relator, que determinou a suspensão da licitação, destacou que a exigência de nota fiscal, juntamente com o atestado de capacidade técnica, não consta no rol exaustivo do artigo 30 e parágrafos da Lei 8.666/93 e, por ser válida, deveria ser bem justificada pela administração municipal de Londrina. Ele afirmou que, à primeira vista, a nota fiscal não é essencial para atestar a capacidade técnica do participante da licitação.

Quanto à falta de exigência de demonstração do quantitativo mínimo de oferta de refeições, Guimarães lembrou que está expresso no artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93 que a aptidão para o desempenho da atividade pertinente à licitação se dará, também, em relação às quantidades compatíveis com a exigência do objeto licitado.

O relator do processo ainda ressaltou que a ausência de estipulação contratual de índice de correção monetária, por não constar a correção dos valores devidos pela entidade contratante à pessoa contratada nas hipóteses de realização de pagamento fora do termo pactuado, ofende disposição do artigo 55, III, da Lei de Licitações.

Finalmente, o conselheiro destacou que, realmente, a falta de cotação de itens essenciais na formação de preço pode comprometer a exequibilidade do contrato administrativo a ser celebrado pela administração; principalmente, porque não consta no memorial de cálculo do custo contratual elaborado pelo município a previsão em relação a vários itens, como verbas devidas a título de direitos trabalhistas e utensílios de uso para a preparação das refeições.

O Tribunal determinou a citação do Município de Londrina e da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina para cumprimento da decisão e para a apresentação de justificativas e documentos em 15 dias.

Serviço





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Memorando nº 56/2018

Chopinzinho, 21 de março de 2018.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos.**

Para: **Procuradoria**

Assunto: Processo Licitatório 44/2018.

Em atendimento ao Despacho 131/2018/PG-FLSA, temos a informar:

- 1) Os tubos de concreto serão destinados as obras de recape asfáltico, projetos em formato digital, e algumas ruas onde serão adequadas as galerias pluviais.
 - 2) Planta com localização das ruas onde serão executadas as obras de rede galeria pluvial. (mídia digital).
 - 3) Não foram elaborados projetos, quanto da celebração do Convênio o Município assina termo se responsabilizando pela execução destas obras (anexo), não sendo exigidos projetos nem pela SEDU e nem Caixa Econômica.
 - 4) As obras serão realizadas pela equipe da Divisão de Serviços Urbanos, sendo a responsabilidade desta pela execução e acompanhamento.
 - 5) Não, essas obras não foram elaborados projetos e nem estudos dimensionamento hidráulico, visto que são interligações de redes já existentes, não obras novas.
 - 6) Deve ser seguida a NBR 8890/2007.
 - 7) A própria norma acima descrita já prevê que os mesmos devem ser confeccionados com as devidas especificações de encaixes.
- Atenciosamente,

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 38M
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que serão realizados pelo município, ajustes e reparos no sistema de drenagem pluvial existente, bem como serão instalados novos coletores nas ruas onde houver necessidade. Tais serviços serão realizados antes da homologação da licitação, nas ruas objeto de Recapeamento Asfáltico conforme projetos e memoriais.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2017.

ÁLVARO D. C. SCOLARO

Prefeito Municipal





RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h25min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de março de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2018, às 15h30min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Mércio Stringari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo nº 44/2018

Pregão Presencial

DESPACHO

Trata-se de processo licitatório nº 44/2018, tendo como solicitante a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.

A Procuradoria emitiu despacho em que realizou algumas recomendações e pedidos de informação. (Fls. 38-39).

Uma das indagações constantes no parecer não foi satisfatoriamente dirimida:

"5. Foi elaborado estudo de dimensionamento hidráulico e estrutural, para fins de definição dos tubos que compõe o Termo de Referência? Juntar documentos."

A Divisão de Planejamentos e Projetos, em resposta à indagação acima referida, assim se posicionou:

"5) Não, essas obras não foram elaborados projetos e nem estudos de dimensionamento hidráulico, visto que são interligações de redes já existentes, não são obras novas."

Considerando os prejuízos advindos de enchentes, relatados nos autos deste processo licitatório, e que a utilização de tubos inadequados teria colaborado à época para o agravamento do incidente, sendo necessária a troca dos tubos então instalados por parte da Administração Municipal, temos a fazer as seguintes indagações à Divisão de Planejamento e Projetos:

Considerando a informação da Divisão de Planejamento de que não foram realizados projetos e nem estudos de planejamento, visto que são interligações de redes já existentes, não são obras novas, esta Procuradoria requer que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

No que tange as referidas interligações de redes já existentes, foi feito à época estudo de dimensionamento hidráulico e estrutural? Caso positivo, acostar a respectiva documentação aos autos, e que seja providenciada **declaração** de Engenheiro dos quadros do município, de que a aquisição dos referidos tubos guarda compatibilidade com as redes pluviais em que serão instalados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Caso não tenha sido feito à época estudo de dimensionamento hidráulico e estrutural, esta Procuradoria indaga a possibilidade de realização deste estudo de dimensionamento por parte da Divisão de Planejamento;

Caso não seja viável o referido estudo, esta Procuradoria recomenda que haja declaração de Engenheiro dos quadros do Município, de que os tubos a serem adquiridos guardam compatibilidade com as redes pluviais em que serão instalados.

Após veiculadas pela Divisão de Planejamento e Projetos as informações requeridas, retornem os autos para parecer conclusivo.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 02 de abril de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 44/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 212/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 55/56, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 03 de abril de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Protocolo nº: 143/2018

Assunto: Aquisição de tubos de Concreto

PARECER Nº 15/2018

Trata-se de solicitação para aquisição de tubos de concreto para obras de drenagem. A quantidade e o diâmetro dos mesmos foi verificada pela secretaria de viação, obras e serviços urbanos. (folha 5).

Portanto, tendo àquela secretaria verificado *in loco* o tipo de tubulação existente, cabendo a ela o controle, manutenção e conhecimento das redes de drenagem do município, é provável que os tubos que serão adquiridos guardem compatibilidade com os existentes.

É o parecer.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018

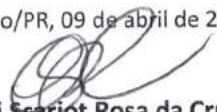

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h04 min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de abril de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Procurador Municipal**, Dr. Thiago Barcellos Jato do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

Processo Administrativo nº 44/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.



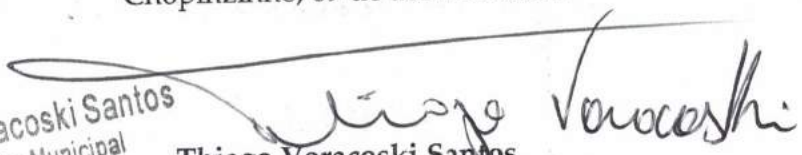
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Considerando o parecer inconclusivo da Div. de Planejamento e Projetos, elaborado pelo engenheiro responsável, onde informa que "(...) é provável que os tubos que serão adquiridos guardem compatibilidade com os existentes.", encaminhem-se os autos ao Sr. Secretário Municipal de Administração, órgão hierárquico superior, para que delibere o que entender necessário, ante a necessidade de manifestação técnica adequada em relação à aquisição dos materiais. (fl. 58).

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3841
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Protocolo nº: 143/2018

Assunto: Aquisição de tubos de Concreto

PARECER Nº 17/2018

Trata-se de solicitação para aquisição de tubos de concreto para obras de drenagem. A quantidade e o diâmetro dos mesmos foi verificada pela secretaria de viação, obras e serviços urbanos. (folha 5).

Portanto, tendo àquela secretaria verificado *in loco* o tipo de tubulação existente, cabendo a ela o controle, manutenção e pleno conhecimento das redes de drenagem do município, discerne-se que os tubos que serão adquiridos guardam compatibilidade com as redes pluviais em que serão instalados.

Ressalta-se ainda, que as ruas apontadas já possuem redes de drenagem, e que os tubos serão utilizados para melhorias e manutenções em redes existentes, (folhas 04 e 05) fato este assegura que não haverá acréscimo de contribuição na bacia hidrográfica destas redes.

É o parecer.

Chopinzinho, 11 de abril de 2018


Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

Processo Administrativo nº 44/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.



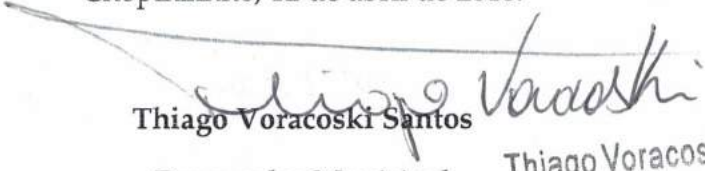
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Considerando a manifestação do engenheiro à fl. 61, à Div. de Planejamento e Projetos em conjunto com a Secretaria solicitante, para que informem se os tubos a serem adquiridos guardam compatibilidade com as redes pluviais em que serão instalados.

Existindo compatibilidade, retornem o processo para parecer conclusivo e prosseguimento do trâmite, senão, à Secretaria solicitante para diligências que entender cabíveis.

Chopinzinho, 12 de abril de 2018.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO



Memorando nº 70/2018

Chopinzinho, 13 de abril de 2018.

De: Divisão de Planejamento e Projetos/Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Para: **Procuradoria**

Assunto: **Processo Administrativo 44/2018**

Em atendimento ao despacho fl 62, informamos que os tubos a serem adquiridos guardam a devida compatibilidade com as redes de galerias pluviais existentes.

Atenciosamente,

Geraldo Olivo

Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Administrativo Licitatório nº 44/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando, através de pregão presencial, a aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.

Os autos, contendo 63 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação pela autoridade competente, fl. 03;
- b) Justificativa da necessidade da contratação, fl. 04;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl. 06;
- d) Termo de Referência, fl. 07;
- e) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 08/10;
- f) Declaração de existência de recursos orçamentários, fl. 11;
- g) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fl. 15;
- h) Minuta do edital, contrato e anexos, fls. 16/37;
- i) Despacho desta Procuradoria Municipal às fls. 38/39, solicitando informações, documentos e diligências à Divisão de Planejamento e Projetos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- j) Memorando n.º 56/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos (fl. 51), em resposta ao Despacho de fls. 38/39;
- k) Despacho da Procuradoria Municipal às fls. 55/56, solicitando maiores esclarecimentos à Divisão de Planejamento e Projetos em relação a realização ou não do estudo de dimensionamento hidráulico e estrutural, para fins de definição dos tubos que compõem o Termo de Referência;
- l) Parecer n.º 15/2018 do Engenheiro Civil, Ronaldo Martins (fl. 58), informando que a quantidade e o diâmetro dos tubos foi verificada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo ela responsável pelo controle, manutenção e conhecimento das redes de drenagem do Município;
- m) Despacho da Procuradoria Municipal à fl. 60, solicitando o encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração, para deliberar o que entender necessário, diante do Parecer inconclusivo da Div. de Planejamento e Projetos;
- n) Memorando n.º 70/2018 da Div. de Planejamento e Projetos e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informando que os tubos a serem adquiridos guardam a devida compatibilidade com as redes e galerias pluviais existentes.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTOS

2.1. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados (fl. 12), o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2.2. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.3. Da Justificativa da Contratação

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo, ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos (fls. 04):

"Tendo em vista os projetos de recapeamento Asfáltico em várias ruas da Cidade, se faz necessária à adequação do sistema de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



drenagem pluvial, construção/ampliação do sistema entre outras adequações necessárias.

Os projetos de recapeamento serão executados em mais de 30 ruas da Cidade, em mais de 57.000,00 m² de calçamento, trazendo melhorias para a população, melhorando a acessibilidade nos mais vários bairros da Cidade.

Com essa intervenção muitas ruas precisam ter adequadas, muitas vezes melhorada a rede de águas pluviais, visto que com o recape asfáltico a micro drenagem existente nos calçamentos deixa de existir, necessitando assim destas adequações".

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a justificativa foi elaborada pela autoridade competente (fl. 04), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos às fls. 17/26.

2.4. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução². Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Estes quesitos foram atendidos à fl. 07.

2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos³.

² Em caráter elucidativo, recomenda-se a leitura do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

³ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGE/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 08/10, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais, ressalvada a ausência de identificação do servidor responsável pela cotação, o que deverá ser suprida antes da realização do certame.

2.6. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a

eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”.

4 In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

5 Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração, valendo-se da faculdade prevista na legislação de regência, por descrever os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista em termos objetivos conforme previstos.

Além disso, consta no edital a exigência da prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar -TCE/PR.

Recomenda-se, outrossim, a exigência de certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

2.7. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls. 21/22.

2.8. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁶. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 11.

Consta, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes⁷. Este documento consta à fl. 15.

⁶ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

⁷ Conforme a CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 01/2012 (fundamentada no PARECER Nº 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 25/07/20102), "as exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras)".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.9. Autorização para a Abertura da Licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 15.

2.10. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Poder Executivo, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a respectiva publicação, conforme se depreende à fl. 13, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo. Percebe-se preenchido este requisito, também, à fl. 14.

2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido às fls. 16/37.

Contudo, necessário corrigir erro material contido na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (fl. 34), a qual menciona que os produtos serão entregues e atestados pela Secretaria de Assistência Social, sendo o correto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

No mais, a minuta do edital, contrato e anexos encontram-se regulares, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, valor e forma de pagamento, prazo de execução e vigência, critérios de atualização de valores, dotação orçamentária, deveres e obrigações das partes e penalidades contratuais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- A identificação do servidor responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- Recomenda-se a exigência da Certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ;⁸
- A correção do erro material contido na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (fl. 34), a qual menciona que os produtos serão entregues e atestados pela Secretaria de Assistência Social, sendo o correto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Poder Executivo.

À consideração superior.

Chopinzinho, 17 de abril de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/04/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção ao despacho do Senhor Procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos, para que seja informado o responsável pela cotação de preços praticados no mercado do ramo de tubos de concreto, objeto do Certame em tela, informamos que o responsável pela orçamentação é o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Atenciosamente,

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 25/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A-
DEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVI-
AL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 25/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 02 DE MAIO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (ATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). (print de tela)

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). (print de tela)

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as empresas interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 25/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 25/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca do produto oferecido.

d) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos, objeto da licitação, parceladamente, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de entrega ou nota de empenho, nas ruas e bairros de Chopinzinho, indicados no Termo de Referência.
- 8.2 O prazo de execução total e vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.
- 8.3 Os produtos serão recebidos e analisados pelo Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será o responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.
- 8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 62.765,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos efetivamente entregues que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças do Município para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1641/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 17 de abril de 2018.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	250	Unid.	TUBO DE CONCRETO 30 CM.	26,50	6.625,00
02	1.100	Unid.	TUBO DE CONCRETO 40 CM.	38,00	41.800,00
03	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO 60 CM.	71,70	14.340,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					62.765,00

RELAÇÃO DE RUAS PARA CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE GALERIAS				
RUA	BAIRRO	TUBO 30 CM	TUBO 40 CM	TUBO 60 CM
Rua Paraná	Cristo Rei	50	60	0
Rua Santos Dumont	São Sebastião	20	53	0
Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião	10	57	0
Tva Dr. Alairton José Gomes	São Sebastião	10	40	0
Rua Airton Senna	Vale Verde	20	162	0
Rua dos Plátanos	Vale Verde	15	65	0
Rua Evaristo Tavares	Casa da Família II	10	40	0
Rua Honorato João da Silva	Casa da Família II	25	120	0
Rua Zacharias Silvério	Nossa Srª Aparecida	10	95	0
Rua Bom Jesus	Nossa Srª Aparecida	0	40	0
Prolongamento Estevão Pires Carneiro	Nossa Srª Aparecida	0	0	100
Prolongamento Rua Afonso Pena	São Cristóvão	0	0	100
Rua Santa Catarina	Menino Deus	20	95	0
Rua Rio Grande do Sul	Menino Deus	20	85	0
Rua Rio de Janeiro	Menino Deus	15	48	0
Rua Paraná	Cristo Rei	15	75	0
Rua Santa Terezinha	Frei Vito	10	65	0
TOTAIS		250	1.100	200



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 25/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	250	Und.	TUBO DE CONCRETO 30 CM.			
02	1.100	Und.	TUBO DE CONCRETO 40 CM.			
03	200	Und.	TUBO DE CONCRETO 60 CM.			
			Total - R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 03 (três) dias após a ordem de compra.
Condição de entrega: Parcelada.
Local da entrega: Ruas e Bairros de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº ____/2018.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 25/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	250	Unid.	TUBO DE CONCRETO 30 CM.			
02	1.100	Unid.	TUBO DE CONCRETO 40 CM.			
03	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO 60 CM.			
			Total - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregues que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá entregar os produtos, objeto da licitação, parceladamente, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de entrega ou nota de empenho, nas ruas e bairros de Chopinzinho, indicados no Termo de Referência.

O prazo de execução total e vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1641/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pelo Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será o responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Geraldo Olivo
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

97
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de maio de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 62.765,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudeste

WWW.DIARIODOSUDESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2018

ANO XXXII
Nº 7120

R\$ 2,50

O ÚLTIMO ATO

A sirene dos bombeiros ecoou na madrugada dessa terça-feira (17) em Pato Branco, enquanto o Teatro Municipal Naura Rigon era destruído por um incêndio que consumiu a área de espetáculos, o palco, as poltronas e a cobertura do prédio.

INCÊNDIO NO TEATRO
COMOVE COMUNIDADE
LOCAL

LAUDO PERICIAL DEVE
CHEGAR EM
30 DIAS

ZUCCHI GARANTE
QUE TEATRO SERÁ
RECONSTRUÍDO

Helmutt Kuhn



Caderno Integrante da Edição nº 7120 | Pato Branco, 18 de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Jorge Iadecor Skora
Presidente CPL

MUNICIPIO DE CHOPINZINHOPR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de maio de 2018, às 14 horas (quatro horas). Local: Rua Miguel Procopio Nogueira, nº 3.311, sala lateral, bloco B, 6º andar, CEP: 79090-000, Foz de Iguaçu, Paraná.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ALCANTARAL DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. Valor Máximo para o Licitante: R\$ 02.765,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Preleito Eletrônico do Comprasnet/PRE e no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Assinatura: _____
Carimbo: _____

LE DÉPARTEMENT MUNICIPAL DE SAÛDE - COMMS

ATOS DO GESTOR
Resolução nº 045 de 17 de abril de 2018.
Sintula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conins.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amsp/>

OBJECTIVO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO
Contrato nº 668/2018 – Inexigibilidade nº 10/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratado: Centro Médico Auro da Guarda Ltda, CNPJ nº. 08.243.037/0001-38. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados, Valor total estimado R\$ 21.191,90 (vinte e um mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos). Prazo de execução: 739 (duzentos e trinta e nove) dias, iniciando-se em 05 de abril de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018.
Ass: Adilson C. da Silva, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2015 – Pregão Presencial nº 26/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do pregoeiro de administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, de 02.04.2018 a 30.06.2018. O valor mensal de prestação de serviços por mês no valor de R\$ 24.608,22. O valor total deste termo a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R\$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de

VIVCO DE EXCITAÇÃO

AVISO DE PRECATORIO
MUNICIPAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Município de Itapetatinga D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 03 (três) de Maio de 2018, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação, especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão. Presencial Nº 021/2018, no horário das:08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapetatinga D'Oeste - PR. Maiores informações, consulte o Edital nº 00463/2018 e o Edital nº 00464/2018.

o pelo Telefone (046) 3370-0500.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2018. Forma: Presencial.

Data da Licitação: 02 de maio de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 62.765,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Col264512

Contrato 107/2018.

Nos Contratos 62/2018, 63/2018, 64/2018, 65/2018, 66/2018, 67/2018, 68/2018, 69/2018, 71/2018, 72/2018, 73/2018, 74/2018, 75/2018, 76/2018, 77/2018, 78/2018, 79/2018, 80/2018 e 81/2018 onde lida-se:

07 de janeiro de 2018.

Leia-se:

07 de fevereiro de 2018.

Chopinzinho, 16 de março de 2018.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E83F5DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 25/2018 - TUBOS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de maio de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 62.765,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F472FBAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08

Colombo 17 de abril de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 17 de abril de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovação do Plano de Ação e o Termo de Aceite da Deliberação nº 012/2018 - CEAS PR - "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9BBE1570

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 09 –
Colombo, 17 de abril de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal

nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de abril de 2018.

Resolve:

Art 1º - Aprova a ratificação da Resolução nº 02 de 13 de junho de 2017, referente à Deliberação 051/2016 do CEDCA, do objeto "Crianças vítimas de violência e autores" no valor de R\$ 7.272,00.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:272DB03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUSPENSÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná declara que a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. CNPJ nº 61.602.199/0278-27, situada a Av. Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 2302, Bairro Boa Vista – CEP 84.070-460 – Ponta Grossa/Pr, está SUSPENSA DA DECLARAÇÃO INIDONEIDADE para licitar e contratar com a administração pública em face da decisão concedida medida liminar Autos 0001600-14.2018.8.16.0193, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Colombo – Vara da Fazenda Pública de Colombo proferida pelo Exmo. Juiz de Direito Sr. Cesar Augusto Bochnia.

Colombo, 17 de abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:63FDA9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. PROCESSO: 34279/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação.

Contratada: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 00.065.178/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Aduelas, com prestação de serviços de transporte e descarregamento no local da obra, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R\$ 195.800,00 (Cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017: D.O.: 19.01.26.782.0049.2090.339030. Fonte: 1.000, Desd.: 54.00 - Manutenção e conservação de Estradas e Vias

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2018.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:066E84EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF interessados em fornecer alimentos através do Programa de

Medianeira

Av. 24 de Outubro, 3060 - Bairro Frimesa

CEP: 85884-000 - Cx. 203 - Fone: 45 3264-1192

CNPJ nº 81.097.503/0001-29 - CCE nº 420.02438-09

Lajes Patagônia

Desde 1974

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

Pregão Presencial – 25/2018

A Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 81.097.503/0001-29, endereço eletrônico: "licitacao@lajespatagonia.com.br", com sede na Av. 24 de Outubro, 3060, Bairro Frimesa, cidade e Comarca de Medianeira/PR, CEP 85.884-000, neste ato apresentada pelo sócio-administrador, o Sr. Ademir Matté, qualificado no contrato social anexo, vem, respeitosamente, solicitar ESCLARECIMENTO acerca da participação de micro e pequenas empresas.

O edital prevê a exclusividade na cota exclusiva e reservada para as micro e pequenas empresas; todavia, o art. 49, II da Lei nº 123/06 dispõe que não se aplica a exclusividade quando "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte", conforme também reconhecido na sentença em anexo, diante disso questiona-se: caso não compareçam 03 empresas enquadradas como ME ou EPP poderá qualquer licitante participar da totalidade da licitação sem exclusividade?

Medianeira, 19 de Abril de 2018.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Av. Borges de Medeiros, 1111 - Centro - Matelândia/PR - Fone: 45 3262-1231

Sentença

Classe Processual: Mandado de Segurança
Assunto Principal: Edital
Processo nº: 0001422-76.2016.8.16.0115

Impetrante(s): LAGES PATAGONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Impetrado(s): Município de Matelândia/PR
Mônica Isabel Giembra
Jackson Michel da Costa

1. Relatório

Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado por Lajes Patagônia, Indústria e Comércio Ltda contra ato dos pregoeiros do pregão presencial para Registro de Preços nº 40/2006, Senhores Jackson Michel da Costa e Mônica Isabel Giembra, na qual relata a impetrante que o Município de Matelândia tomou público edital de licitação na modalidade de pregão presencial, autuado sob nº 40/2016, o qual tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de tubos (manilhas) de concreto e cavalete pré moldado para as secretarias de viação e obras e agricultura, para uso conforme necessidade das secretarias em manutenção, reformas e construção na área urbana do Município de Matelândia. Relata a impetrante que é fornecedora dos materiais que a municipalidade pretendia contratar e que foi impedida de formular proposta de preços e de participar da licitação em questão, tendo apresentado tempestiva impugnação aos termos do edital em 29/04/2016, a qual não teria sido conhecida pelas autoridades coatoras, sob a alegação de intempestividade. Informa que com a impugnação pretendia sanar ilegalidades constantes no edital, relativas a previsão de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem observância do art. 49, II, da Lei nº 123/2006, assim como violação à do art. 40, XI, e art. 55, da Lei nº 8.666/1993. Requereu, ao final, a concessão de segurança para que a autoridade coatora juígue motivadamente o mérito da impugnação apresentada e, conseqüentemente, a republicação do instrumento convocatório.

Por meio da decisão proferida na seq. 11.1 foi deferido o pedido liminar, determinando-se a suspensão do andamento da licitação.

Notificados, os impetrados apresentaram contestação na seq. 28.1, informando que houve o cumprimento da medida liminar deferida, suspendendo-se o curso da licitação. No mérito, defendeu que efetivamente ocorreu um equívoco na contagem dos prazos, asseverando que a impugnação apresentada pela impetrante seria analisada administrativamente, pugnando pela extinção do presente writ.

Na seq. 37.1 os impetrados se manifestaram, informando que houve o julgamento da impugnação apresentada pela impetrante, a qual foi negava provimento.

O Ministério Público se manifestou na seq. 42.1, favoravelmente a concessão da segurança pleiteada na

petição inicial.

É o relatório.

2. Fundamentação

Trata-se de mandado de segurança em face de suposto ato ilegal da Autoridade Coatora, correspondente ao não conhecimento de impugnação apresentada pela parte impetrante, de forma tempestiva, ao edital de licitação nº 40/2016, publicado pelo Município de Matelândia/PR.

Como é cediço, o mandado de segurança é instrumento para afastar ato abusivo ou ilegal, desde que haja prova material do direito líquido e certo do impetrante, conforme disposto no artigo 1º da Lei n. 12.016/09.

No presente caso, o ato abusivo se encontra caracterizado em razão de que parcela do objeto do contrato foi restringido em favor de microempresas e empresas de pequeno porte (25% do objeto da licitação destinado exclusivamente para as empresas de pequeno porte, microempresas ou empreendedor individual).

As microempresas e as empresas de pequeno porte possuem benefícios em licitações públicas, bem como tem direito de ter resguardado parte do objeto da contratação em seu favor, conforme disposição dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei complementar 147/2014.

Segundo o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, deverá haver divisão da cota de 25%, sempre que o objeto da licitação versar sobre bens divisíveis, contudo, referida Lei Complementar, em seu artigo 49, dispõe que os benefícios acima mencionados não se aplicam não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente, além de terem capacidade de cumprir as exigências estabelecidas no certame.

Desta forma, inexistindo três licitantes enquadrados nas condições do art. 48, acima mencionado, toma-se necessária a alteração do regime de licitação comum, com a participação de todos os tipos de empresa.

Com efeito, o impetrante demonstrou que houve parcela do objeto do contrato restringido em favor das empresas de pequeno porte e das microempresas, uma vez que não constou no edital que caso não houvesse o preenchimento dos requisitos necessários, todos os tipos de empresa poderiam vir a participar (art. 49 da Lei Complementar 123/2006).

Em relação ao segundo item, referente a violação dos artigos 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, verifica-se que também assiste razão a impetrante.

Os artigos 40, XI e 50, III, da Lei nº 8.666/93 preveem que deverá constar no edital licitatório e no contrato administrativo que haverá reajuste de preço, requisitos estes que tem finalidade de preservar as reais e concretas propostas, evitando-se a defasagem e enriquecimento sem causa da outra parte.

No edital em questão consta que os preços não serão reajustáveis, em flagrante desrespeito ao contido na Lei nº 8.666/93 (cláusula 2.3.1.6 do edital).

Nesse contexto, vislumbra-se que houve efetiva violação a direito líquido e certo por parte da autoridade coatora, impondo-se a concessão de segurança para que seja determinada a publicação de novo edital convocatório.

3. Dispositivo:

Desta feita, **CONCEDO** a segurança pleiteada, determinando à Autoridade Coatora a publicação de novo edital convocatório, o qual deverá observar o teor do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 (caso não haja o preenchimento dos requisitos necessários, todos os tipos de empresa poderiam vir a participar), bem como o disposto nos artigos 40, XI e 50, III da Lei nº 8.666/199 (reajuste).

Em consequência, condeno a Impetrada ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários, conforme Súmula 512 do STF e artigo 25 da Lei n. 12.016/09.

Comunique-se na forma prevista no art. 13, da Lei n. 12.016/09.

Sentença sujeita ao reexame necessário.

Publique-se, registre-se e intime-se

Matelândia, 19 de agosto de 2016.

Priscila Crocetti

Juíza de Direito



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

107 155

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

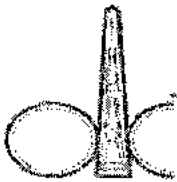
Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2.0009324-4	20.047.887/0001-65	23/02/1965	23/02/1965
Endereço Completo (Lagradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, 6300, SÃO ROQUE, PATO BRANCO, PR			
Objeto Social CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CNAE 2330-3/02 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS			
Capital: R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPE ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROLY LATTMANN 104.548.839-20	72.600,00	SÓCIO	XXXXXXX
ROLY ROBERTO LATTMANN 371.565.438-20	24.200,00	SÓCIO	XXXXXXX
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN 574.971.259-19	24.200,00	SÓCIO	XXXXXXX
AMILDA HEBERLE LATTMANN 057.010.639-00	24.200,00	SÓCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/05/2017		REGISTRO ATIVO	
Número: 20173698743		Status	
At: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CORRIGIDA - PR/2015, junho de 2017

17353054-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Derivados de Cimento Pato Branco

108

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial - Edital nº 59/2017

A Empresa **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP AV TUPI Nº 6300 - BAIRRO SÃO ROQUE-CEP 85507-155 PATO BRANCO -PARANÁ FONE 46-3223.35.77 Email: gelson@derivadospb.com.br CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35** por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Pato Branco, 20 de julho de 2017.

Sergio Roberto Bebber -CONTADOR

CRC-PR 036531/8-O

CPF. 473.618.089-72 E RG 03.408.454-8 SSPPR

Sergio Roberto Bebber

Rua Tocantins, 3020 - Sala 101 - B. Brasília
Fone: (46) 3025-1336
Cont. CRC-PR 036531/8-O
CPF: 473.618.089-72
CEP: 85504-024 - Pato Branco PR

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda EPP

CNPJ. 79.847.687/0001-55

Eloy Roberto Lattmann-Diretor

RG nº 2.079.368-6 SSP/PR

CPF nº 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155

Cx. Postal 20 - Email: derivadospb.com.br Fone: (46) 3223 3577

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede) 41.29819871-1	CNPJ 21.977.522/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2015	Data de Início de Atividade 09/03/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) IGUAÇU, 276-BRCAO, CENTRO, BAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.558-000			
Objeto Social Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA			
Sócios/Participação no Capital/Empate de Sócios/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CNEJ	Participação no Capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALEXANDRO ZANDHI 071.769.189-32	10.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ALCIONEZ ZANDHI 071.132.549-08	10.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/07/2017 Número: 20175305918		Situação REGISTRO ATIVO	
Atos: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHORINZINHO - PR, 14 de Junho de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

confiável com original

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - EPP
AVENIDA IGUAÇU, 276, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
CEP: 85568-000, PARANÁ
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404
CNPJ: 21.977.522/0001-18

11013

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO
CREDENCIAMENTO)

A Empresa ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.977.522/0001-18, com endereço na Avenida Iguaçu, 276, Barracão, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP 85568-000, telefone (0xx46)99925-9404, por intermédio de seu repre-sentante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenqua-dramento desta situação.

Chopinzinho, 25 de julho de 2017.

Nome: Alciones Zanoni
CPF: 047.132.549-08
RG: 4030686 SESP/SC
Sócio Administrador

Nome: Tiago Zilio
CPF: 064.573.919-
RG: 6.894.756-1
CRC: PR064205/O-3

21.977.522/0001-18

ARTEFATOS DE CIMENTOS
AZ LTDA - ME

Av. Iguaçu - 276 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Tiago Zilio
Contador CRC-PR 064205/O-3
Av. Iguaçu, 2074 - Centro
CEP 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR



112
CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP: 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br

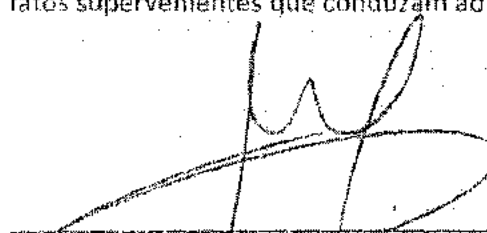
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 59/2017.

A Empresa NIENDIEKER & CIA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, com endereço na Rod. PR 281 KM 16, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000 na cidade de, Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046) 3242-2571 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 25 de Julho de 2017.


Nome: ETSIO NIENDIEKER
RG: 59497049
CPF: 758.908.445-04
Cargo: Sócio Administrador

05.267.432/0001-87

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Rod. PR 281 - KM 16 - s/nº
85560-000 - Chopinzinho - PR


Contador: Fabiola Cristina Paetzold Scolari
CPF: 045.724.749-58
RG: 8.981.569-0
CRC Nº 1-PR-056356/O-3

FABIOLA C. PAETZOLD SCOLARO
Contadora - CRC/PR 056356/O-3
CPF 045724749-58

11

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

016 0040521-8

23.713.288/0001-52

22/11/2015

19/11/2015

Endereço Completo (Logradouro, N.º Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

ESTRADA RURAL, S/N, ZONA RURAL, CHOPINZINHO, PR, 85.360-000

Objeto

Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual

Capital R\$

117.300,00

(CENTO E DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital integralizado R\$

117.300,00

(CENTO E DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Titular

Nome/CPE

LEONARDO MACIEL E ZUFFO

050646169-40

Administrador

Sim

Início do Mandato

19/11/2015

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Como Arquivamento

Data: 17/07/2017

Número: 2015274428

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 20 de julho de 2017



LIBERADO BORGES
SECRETARIA GERAL

L

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

114

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.159.434/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 03/11/2012			
NOME EMPRESARIAL REMAOS OLDONI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAPOMA COMERCIAL E INDUSTRIAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.78-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-0-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 48.44-0-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-05 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 156 KM 18		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2018 às 10:23:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

116

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 44/2018 – Edital de Pregão presencial 25/2018, para Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial.

SOLICITANTE: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Trata-se do Pedido de Esclarecimento formulado pela solicitante via e-mail, interposto tempestivamente, com fundamento no item 6 do Edital 25/2018, por meio de seu representante legal, acerca da participação de micro e pequenas empresas no referido processo.

1. O Pregoeiro, designado pelo Decreto 04/2018, de 08 de janeiro de 2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519 de 09/01/2018 em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto 5.450/05, recebeu e analisou os esclarecimentos.

I – DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS



Município de Chopinzinho

117

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, dê-se continuidade ao procedimento em tela.

III – DOS ESCLARECIMENTOS

4. Registre-se que a empresa LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, encaminhou via e-mail, o pedido de esclarecimentos em 19 de março de 2018 (fls. 102/106) acompanhado de Sentença do Poder Judiciário.

5. Salienta-se a ausência de assinatura do representante citado no pedido de esclarecimento, bem como a ausência de comprovação de suas competências perante a Solicitante.

6. Em que pese ausência dos elementos citados o Município de Chopinzinho presta os devidos esclarecimentos.

IV – DO PEDIDO DA SOLICITANTE

7. A solicitante requisita informação baseada no Art. 49. II da Lei nº 123/06, que se “*caso não compareçam 03 empresas enquadradas como ME ou EPP poderá qualquer licitante participar da totalidade da licitação sem exclusividade?*”

V – DOS ESCLARECIMENTOS

8. Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 25/2018, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

9. Partindo do entendimento de que a Administração deve atuar primando não somente pela Legalidade como também pela celeridade em todos os seus cometimentos, neles incluídos os processos licitatórios. O interesse público demanda a eficiência da Administração, a qual deve mostrar-se pronta tanto para acudir as demandas da sociedade como para suprir as próprias necessidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

118

10. Passando ao mérito, analisando os esclarecimentos solicitados, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

VI – DA APLICAÇÃO DA LEI 123/06

11. O Edital 25/2018, traz a aplicação do disposto no inciso I do Art. 48 da Lei 123/06, alterado pela Lei 147/14, que dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

12. Conforme extrai-se do Anexo 1 - Termo de Referência (fls. 86), sequer o valor global da licitação ultrapassa o disposto no inciso I do Art. 48 da Lei 123/06, sendo que tal limite aplica-se aos totais de cada item.

13. O inciso II do Art. 49 da Lei 123/06, trata da hipótese de afastamento dos benefícios previstos nos Arts. 47 e 48:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

14. Foram juntados aos autos (fls. 107/115) a comprovação de que existem no mínimo três fornecedores sediados local ou regionalmente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

15. Foram acostados os documentos das empresas DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP, sediada em Pato Branco-PR; ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA – EPP, sediada em Saudade do Iguaçu-PR.

16. Enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Chopinzinho podemos citar as empresas SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME, NIENDIEKER E CIA LTDA – EPP e IRMÃOS OLDONI LTDA – EPP.

17. As empresas citadas nos itens 15 e 16, exceto a empresa IRMÃOS OLDONI LTDA – EPP, foram participantes do Pregão nº 59/2017, último processo de compra instaurado pelo Município de Chopinzinho para Aquisição Futura de Pedra Britada, Concreto Usinado e Estruturas de Concreto: Pavers, Lajotas, Tubos, Meios Fios e Palanques.

VII – CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, restou comprovado a aplicabilidade do disposto nos Arts. 47 e 48, para o Edital 25/2018, em função do valor da presente aquisição e da existência de no mínimo três fornecedores sediados local ou regionalmente, competitivos e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

VIII – DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a evocar, a título de esclarecimento a empresa LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, empresas que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão inabilitadas frente ao Edital nº 25/018.

IX – DO PROSSEGUIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120

Para fins de conhecimento, análise e posicionamento, encaminho os autos à
Procuradoria Geral de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 25 de abril de 2018.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

REMESSA

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018, às 11h00min, faço
REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral**, do que lavro
o presente termo.



Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro
Decreto 04/2018



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 13h20min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 25 de abril de 2018.

Cristiani Scarlot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Procurador Municipal Dr. Thiago Vorácoski dos Santos**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scarlot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

Pregão Presencial nº. 44/2018 – Edital 25/2018.

Assunto: Impugnação ao edital.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório nº 44/2018 – Edital nº 25/2018, pregão presencial para aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.

Com a publicação do edital, a empresa Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda. apresentou impugnação ao certame, alegando, em síntese, que: a) o edital reserva exclusivamente o certame para microempresas e empresas de pequeno porte; b) o art. 49, II, da Lei 123/06 dispõe que não se aplica a exclusividade quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte; c) por fim, questionou acerca da possibilidade de qualquer licitante participar da totalidade da licitação sem exclusividade, caso não haja o comparecimento de três empresas enquadradas como ME ou EPP no certame (fl. 102).

O Sr. Pregoeiro manifestou-se pela improcedência da impugnação (fls. 116/120).

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTOS

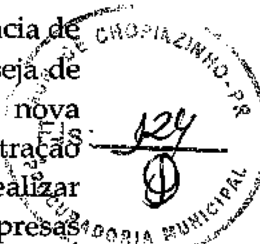
Trata-se de processo administrativo licitatório nº 44/2018 – Edital nº 25/2018, pregão presencial para aquisição de tubos de concreto para adequação do sistema de drenagem pluvial.

Conforme exposto, a empresa impugnante insurge-se com base na exceção prevista no art. 49, II, da Lei 123/06, questionando a possibilidade de qualquer licitante participar da totalidade da licitação sem exclusividade, caso não haja o comparecimento de três empresas enquadradas como ME ou EPP no certame.

Pois bem. Não assiste razão à impugnante pelos seguintes argumentos fáticos e jurídicos.

O art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, determina que seja concedido nas licitações públicas tratamento diferenciado e simplificado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, trazendo impactos significativos às licitações.

Destaca-se como inovação trazida pela LC nº 147/2014, a exigência de licitações exclusivas para ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I. Com a nova redação, o disposto no referido artigo passou a prever que a Administração Pública deverá (e não mais poderá como constava na redação anterior), "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"¹. Depreende-se que não se trata de mera faculdade, mas sim obrigatoriedade para a Administração Pública o atendimento ao disposto no referido dispositivo normativo.



De acordo com o §3º do art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A ocorrência das situações excepcionais que ensejam a aplicação da exceção trazida por este dispositivo deverá ser manifestamente comprovada. Isso porque a regra é que seja aplicada a exclusividade, como forma de fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas; para o afastamento da incidência legal, deve-se comprovar a excepcionalidade que o motivou.

Sabe-se que um maior quantitativo de licitantes é benéfico à consecução do interesse público. Contudo, a LC nº 123/06 com a redação dada pela LC nº 147/14, apesar de diminuir a concorrência, exige que se favoreçam as ME e EPP em licitações, tendo aplicabilidade imediata, com a finalidade de se fomentar o crescimento da participação econômica das micro e pequenas empresas, conforme dispõe o art. 47 do referido diploma legal: "(...) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas(...)".

Em atendimento ao princípio da legalidade, só cabe à administração pública cumprir estritamente o que rege a legislação, mesmo que isso implique em redução do número de participantes no certame. Neste sentido, tem-se a lição de Hely Lopes Meirelles, que leciona:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza"²

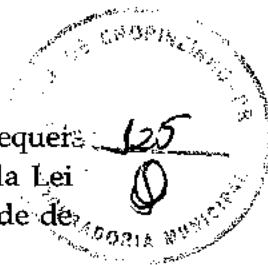
1 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2 MEIRELLES, Hely Lopes, Direito administrativo brasileiro, p.86.

Além disso, conforme se extrai do Termo de Referência à fl. 86, sequer o valor global da licitação ultrapassa o disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que tal limite aplica-se à totalidade de cada item.



Oportuno registrar que, conforme dispõe o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica a exclusividade quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, o que não é o caso dos autos, eis que, comprovadamente, revelam-se ao menos cinco empresas, em tese, aptas a concorrer, com sede no local ou de âmbito regional da licitação, enquadradas como ME ou EPP, conforme se depreende das fls. 107/115.

Com estas considerações, não prospera o questionamento da impugnante, no sentido de que *"caso não compareçam 03 empresas enquadradas como ME ou EPP, poderá qualquer licitante participar da totalidade da licitação sem exclusividade?"*. Com efeito, não é este o sentido da norma. A Lei Complementar nº 123/06 não impõe concreta e efetivamente a obrigatoriedade de participação no certame de, no mínimo, 3 (três) ME's ou EPP's.

A administração deverá observar que, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de evitar prejuízo ao erário, deverá realizar licitação aberta e com ampla concorrência.

Logo, constatada a existência de ME ou EPP em número suficiente – no mínimo de 3 (três) – sediadas local ou regionalmente, pouco importa se compareceram apenas 1 (uma) ou 2 (duas) no certame, eis que a intenção do legislador foi concretizada, qual seja, fomentar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o crescimento da participação econômica das micro e pequenas empresas nas aquisições públicas.

Não cabe ao gestor fazer juízo de valor ao disposto pela referida Lei, que entende que o interesse social residente no estímulo à atividade empresarial de menor porte está em harmonia com o interesse na melhor contratação possível, tendo em vista a importância que as microempresas e as empresas de pequeno porte têm para a economia nacional. Cabe apenas aplicar a legislação prevista na Lei Complementar em debate, vez que não se vislumbra situação fática que permita a aplicação da exceção trazida pelo art. 49, inciso II.

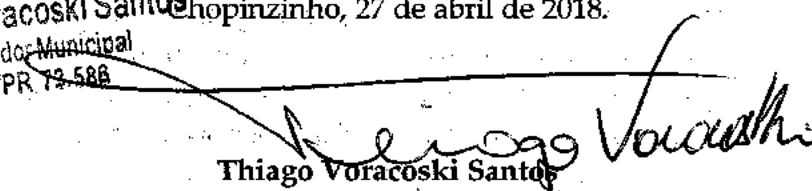
3. CONCLUSÃO

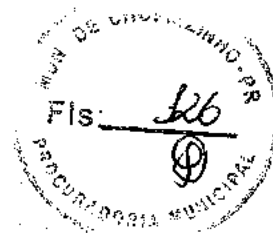
Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pelo não provimento da impugnação apresentada pela empresa Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda, mantendo o edital em seus estritos termos, notadamente quanto à exclusividade para empresas enquadradas como microempresas ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, em observância ao art. 47 da Lei

Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014 e, ainda, por não vislumbrar a aplicação da exceção trazida pelo art. 49, inciso II do mesmo diploma.

A consideração superior.

Thiago Voracoski Santos, Chopinzinho, 27 de abril de 2018.
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

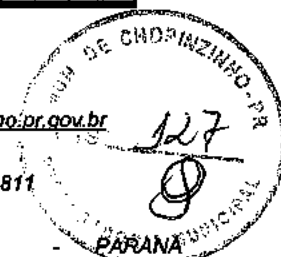
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO N.º 44/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 267/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 23/26, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 26 de abril de 2018.


FÁBIO LUIZ SANT'AN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Acessar novo webmail

E-mail

Catálogo de endereços

Calendário

Notas

128

Configurar

Voltar

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Imprimir

Spam

Mais

Mover para...

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Fwd: Re: Esclarecimento

Mensagem 1 de 566

De **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Para **licitacao@lajespatagonia.com.br**Data **Hoje 15:20****RESPOSTA PEDIDO DE ESCL.....**

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Esclarecimento Pr
Presencial 25/2018**Data:** 27.04.2018 15:15**De:** licita2@chopinzinho.p**Para:** Daiane Lobchenko
<daiane@lajespatago

Boa tarde, segue em anexo
resposta ao pedido de
esclarecimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e
Contratos

Em 19.04.2018 17:37,
Daiane Lobchenko escreveu:

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação
de esclarecimento e sentença
para embasamento.

Aguardo Retorno.

Att.,

Dai
Depa
45 9914
45 3264
BR 277 k
Bairro Fr
CEP: 8588

Acessar novo webmail

E-mail

Catálogo de endereços

Calendário

129
Notas

nfigur

Voltar

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Imprimir

Spam

Mais

Mover para...

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Esclarecimento P

Mensagem 1 de 565

De **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Para **Daiane Lobchenko**Data **Hoje 15:15**

Boa tarde, segue em anexo
resposta ao pedido de
esclarecimento.

RESPOSTA PEDIDO DE ESCL....

Atenciosamente

Divisão de Licitação e
ContratosEm 19.04.2018 17:37,
Daiane Lobchenko escreveu:

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação
de esclarecimento e sentença
para embasamento.

Aguardo Retorno.

Att.,



Aviso de

Confidencialidade: O

conteúdo desta mensagem,
assim como todas as
respostas relacionadas e/ou
arquivos transmitidos em
anexo, são de caráter
CONFIDENCIAL e não
expressam necessariamente a
posição oficial da Lajes
Patagonia Indústria e
Comércio LTDA, seu uso é
exclusivo das pessoas autorizadas.

E-mail

Catálogo de endereços

Calendário

Notas

Configurações

ida

Voltar

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Imprimir

Spam

Mais

Mover para...

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

RES: Esclarecimento

Mensagem 1 de 2364

De **Daiane Lobchenko**Para **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Data **Hoje 16:20**

7296196bc15d38df5cecf5e674ea569@chopinzinho.pr.gov.br

Boa Tarde,

Recebido a resposta do esclarecimento.

Att.,

Daiane Lobchenko
Departamento Técnico

45 99147 0646

45 3264-1192

BR 277 km 673 - Av. 24 de Outubro, 3060,
Bairro Frimesa - Medianeira - PR
CEP: 85884-000 - Caixa Postal 203

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo, são de caráter CONFIDENCIAL e não expressam necessariamente a posição oficial da Lajes Patagonia Indústria e Comércio LTDA, seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros sem autorização do emitente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que avise ao emitente e a apague de seu sistema, assim como todas as suas cópias.

Advertência: Esta mensagem está protegida pelo sigilo profissional (art. 7º, inc. II, da Lei 8.906/94), não podendo ser utilizada por quem não seja o destinatário, sob pena de sujeitar-se o responsável às sanções civis e criminais cabíveis. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

Antes de imprimir esse e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente. - Before printing this e-mail, think about your responsibility and commitment with the Environment.

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br[mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 27 de abril de 2018 15:15

Para: Daiane Lobchenko

Assunto: Re: Esclarecimento Pregão Presencial 25/2018

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

Prezados senhores(as) apresentamos e submetemos a nossa Proposta de Preços.

A proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, com assinatura de seu responsável e atende ao disposto no Edital. PROPOSTA DE PREÇOS Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 25/2018

item	quantidade	und	descrição	Marca	Unt R\$	Total R\$
01	250 Unid.	Und	TUBO DE CONCRETO 30 CM.	lajotex	26,39	6.597,50
02	1.100	Und	Tubo de concreto de 40 cm	Lajotex	37,89	41.679,00
03	200	Und	Tubo de concreto de 60 cm	lajotex	71,49	14.298
				Total em R\$		62.574,50

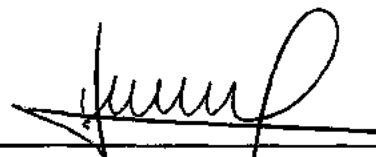
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 03 (três) dias após a ordem de compra. Condição de entrega: Parcelada. Local da entrega: Ruas e Bairros de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho Pr, 02 de Maio de 2018.

27.389.868/0001-81
JBBS Construção Civil
Ltda - ME

Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
85568-000 Saudade do Iguaçu - PR



HELIO BADZINSKI

RG: 6.257.176-4

CPF: 904.132.379 15

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR





CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
 ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
 milleniumpremoldados.com.br

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 25/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	250	Und	TUBO DE CONCRETO 30 CM.	Millenium	23,85	5.962,50
02	1.100	Und	TUBO DE CONCRETO 40 CM.	Millenium	34,20	37.620,00
03	200	Und	TUBO DE CONCRETO 60 CM.	Millenium	64,53	12.906,00
					R\$ TOTAL	56.488,50

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 03 (três) dias após a ordem de compra.

Condição de entrega: Parcelada.

Local da entrega: Ruas e Bairros de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil Agencia 0842-7, Conta: 8.059-4.

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.

Nome: ETSIO NIENDIEKER

RG: 59497049

CPF: 758.908.445-04

Cargo: Sócio Administrador

05.267.432/0001-87

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Rod. PR 281 - KM 16 - s/nº
 85560-000 - Chopinzinho - PR

POLITUBOS

ARTEFATOS DE CIMENTO

✉ comercial@politubos.ind.br

📍 Rua Maj Estevão R
Nascimento, 1900 - Schiavini

☎ + 55 (46) 3232-1972

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 25/2018.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	250	UN	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO PS1- 30 CM	POLITUBOS	26,20	6.550,00
02	1.100	UN	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO PS1- 40 CM	POLITUBOS	37,90	41.690,00
03	200	UN	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO PS1- 60 CM	POLITUBOS	71,00	14.200,00

TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 62.440,00
--------------------------	----------------------

Total geral (por extenso) SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quais-quer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCARIO:	BANCO DO ITAU
AGÊNCIA	3793
CONTA CORRENTE	11.767-6
EMPRESA	SFX DERIVADOS DE CIMENTO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho, no endereço indicado na Ordem de Compra.

Coronel Vivida, 30 de Maio de 2018.

Fernando Farias Munaretto Pimentel

Sócio Administrador

RG nº 5.874.005-5

CPF nº 044.073.959-40

08 631 598/0001-29

SFX DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA.

Rua Major Est. Rih. do Nascimento, 1900
85390-000 - Coronel Vivida



CNPJ: 14.540.178/0001-30
Rua: Marechal Hermes da Fonseca, 75
Area Industrial
Fone/fax: 46 3550-1819
Renasença - PR
CEP 85.610-000
tubos@empremac.com.br

134

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 25/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP
CNPJ: 14.540.178/000-30

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 AREA INDUSTRIAL
RENASCENÇA - PR
(46) 3550-1819 E-MAIL: tubos@empremac.com.br

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial - Edital nº 25/2018

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Unit.R\$	Total R\$
1	250	Unid	Tubo de concreto 30 CM	Empremac	26,50	6.625,00
2	1.100	Unid	Tubo de concreto 40 CM	Empremac	38,00	41.800,00
3	200	Unid	Tubo de concreto 60 CM	Empremac	71,70	14.340,00
			Total R\$			62.765,00

Valor total da proposta: Sessenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhista, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. ✓

Prazo de entrega: 03 (três) dias após a ordem de compra ✓

Condição de entrega: Parcelada

Local da entrega: Ruas e Bairros de Chopinzinho - PR

Renascença, 02 de Maio de 2018.



Valdir Luiz Macagnan
RG nº 840.945-5 SSP/PR
CPF nº 212.225.689-34
Representante legal

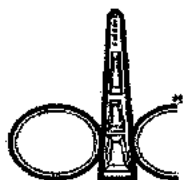
14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Area Industrial
Renascença - PR

Dados Bancários:
Banco do Brasil Agência 0616-5,
Conta corrente 53931-7





**DERIVADOS
DE CIMENTO**



**ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 25/2018

Objeto: Fornecimento de Tubos de Concreto a esta municipalidade para adequações do sistema de Drenagem Pluvial.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	250	Unid.	TUBO DE CONCRETO 30 CM	Derivados PB	26,00	6.500,00
02	1.100	Unid.	TUBO DE CONCRETO 40 CM	Derivados PB	37,00	40.700,00
03	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO 60 CM	Derivados PB	71,00	14.200,00
TOTAL DA PROPOSTA						61.400,00

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 03 (três) dias após a ordem de compra.

Condição de entrega: Parcelada e de acordo com o especificado em Edital.

Local da entrega: Ruas e Bairros de Chopinzinho-PR.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.

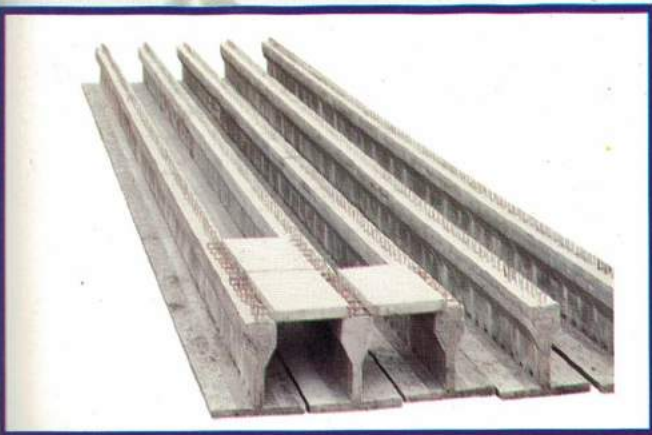
**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

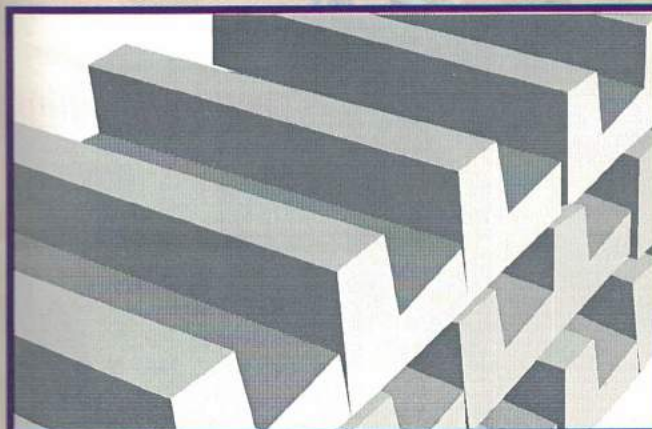
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP
CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 INSC. 31600151-35
Eloy Roberto Lattmann – Sócio Gerente
RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20



► Vigas para ponte tipo "T", para até 15m de comprimento classe até 45 Ton.



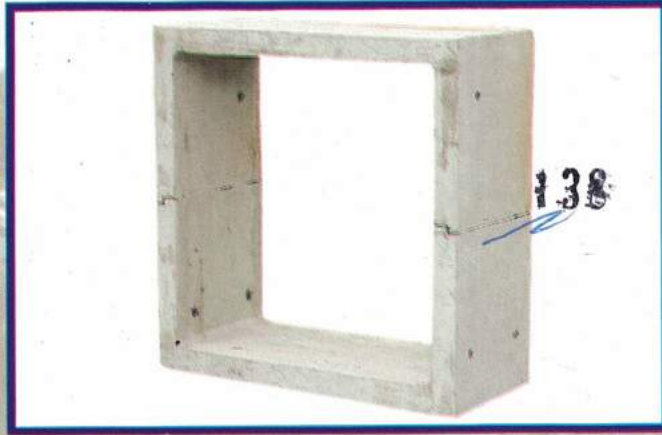
► Tubos em concreto simples de 0,20m a 1,00m.



► Meio-fio em concreto simples com sarjeta, ou reto nos mais diversos tamanhos.

OUTROS PRODUTOS

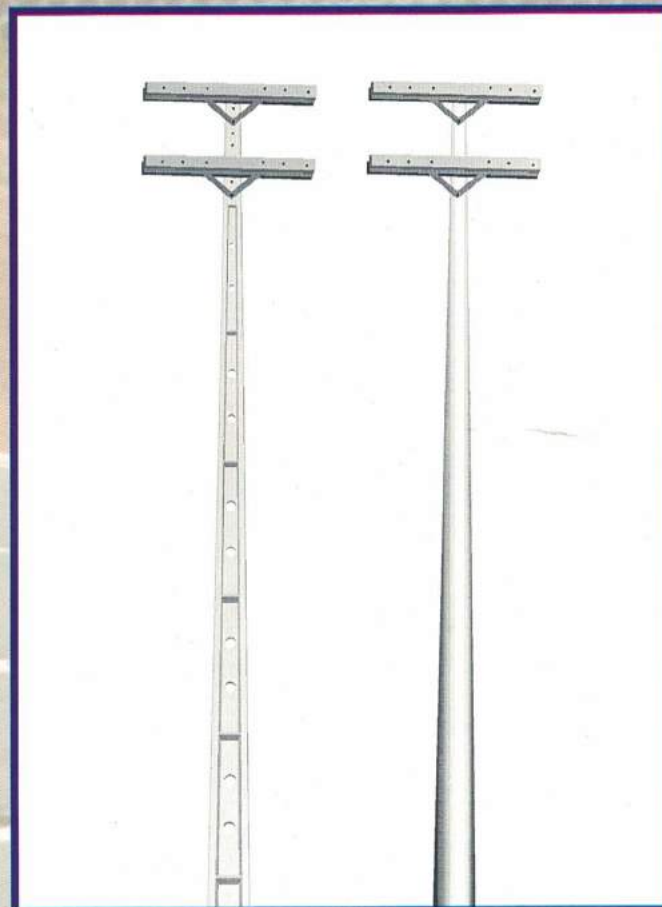
duzimos também calhas, anéis, lajes de
ução, tampão, caixilhos para poços de
ta, mourões retos, alambrados (seção
ngular ou quadrado) fossas sépticas,
as de gordura, caixas de aterramento,
ques para lavar roupa, blocos para muro



► Galeria e passa gado pré-fabricado com dimensões úteis de 2,00 X 1,50m / 2,00 X 2,00m / 2,50X2,00m / 2,50X2,50m 3,00 X 3,00m, nas mais variadas alturas de aterro, proporcionando economia de concreto e mão de obra.



► Abrigo para ponto de ônibus, todo em concreto armado, de fácil montagem, na dimensão 2,20X2,20m



► Postes para alta e baixa tensão de seção duplo "T" e circular.

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445-04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 773, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**" tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204875149 por despacho em sessão de 05 de setembro de 2002 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20061276642 por despacho em sessão de 18 de abril de 2006, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Objeto Social da sociedade que era: "Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento e comércio varejista de materiais de construção em geral". Por este instrumento fica alterado para: "Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual".

2ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 13 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, subscrive e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte reais);
- **ETSIO NIENDIEKER** subscrive e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

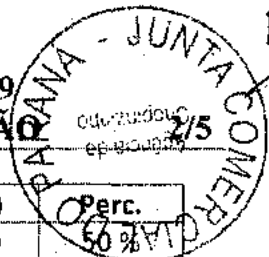
3ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude das modificações ocorridas, fica assim distribuído entre os sócios:

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

7ª - Fica excluída a Cláusula Décima da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

8ª - Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

9ª - Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

10ª - Altera-se o endereço do sócio **ETSIO NIENDIEKER**, que passa a ser: Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

141
PARANÁ - JUNTA COMERCIAL
QUINZENCIO
SP-PR
3/3

11ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIÓ NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

PARANÁ - JUNTA COMERCIAL
QUINZENCIO
SP-PR
3/3

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial "NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

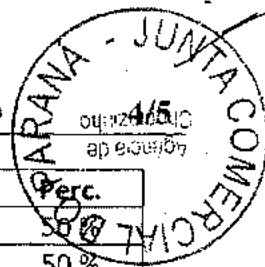
CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: "Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual".

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades ocorreu em 05 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a:

[Handwritten signatures and stamps]

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**CNPJ: 05.267.432/0001-87****NIRE: 41204875149****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de cotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

DO FORO

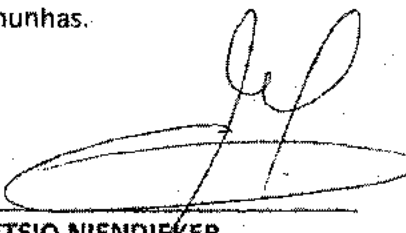
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 10 de junho de 2014.



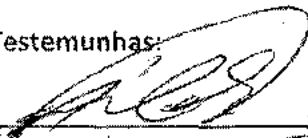
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER



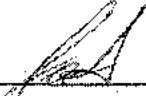
ETSIO NIENDIEKER



Testemunhas:



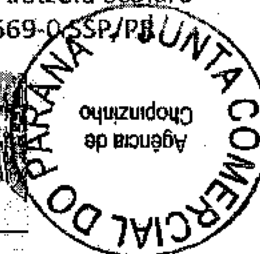
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR



Fabíola C. Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR

Junta Comercial do Paraná
Agência Regional de Chopinzinho
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2014
SOB NÚMERO: 20143772201
Protocolo: 14/377220-1, DE 17/06/2014
Empresa: 4120487514-9
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
Marta Lúcia B. Scabeni
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



NIENDIEKER & CIA LTDA.

MILLENNIUM
PRÉ-MOLDADOS

114
CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP: 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br

ANEXO 5

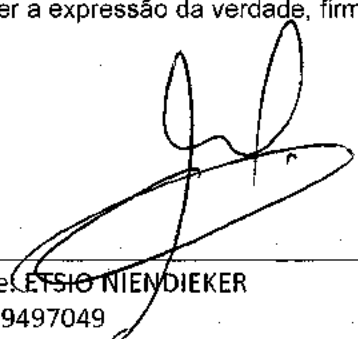
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: NIENDIEKER & CIA LTDA EPP ENDEREÇO: na Rod. PR 281 KM 16, S/N, Bairro Industrial, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000,
CNPJ: 05.267.432/0001-87 FONE/FAX: (046) 3242-2571

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.


Nome: ETSIO NIENDIEKER
RG: 59497049
CPF: 758.908.445-04
Cargo: Sócio Administrador

05.267.432/0001-87

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

**Rod. PR 281 - KM 16 - s/nº
85560-000 - Chopinzinho - PR**

98

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05267432000187
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	NIENDIEKER & CIA LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 27/04/2018 13:29:12

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05267432000187

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: NIENDIEKER & CIA LTDA EPP

Página 1/1

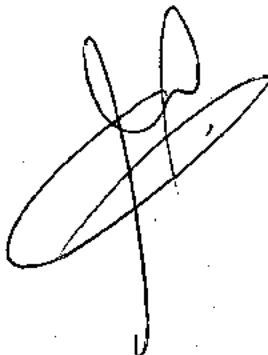
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

146

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	05267432000187
Nome	NIENDIEKER & CIA LTDA EPP
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MILLENNIUM
PRÉ-MOLDADOS

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01 ¹⁴⁷

FONE: (46) 3242 2571 - CEP: 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br

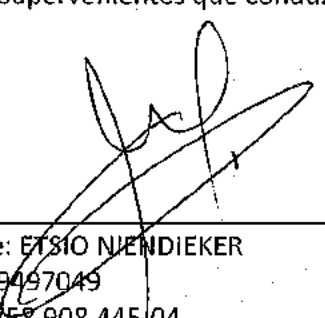
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

A Empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **05.267.432/0001-87**, com endereço na Rod. PR 281 KM 16, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000 na cidade de, **Chopinzinho**, Estado do **Paraná**, telefone (046) 3242-2571 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, **DECLARA** expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(empresa de pequeno porte)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.


Nome: **ETRIO NIENDIEKER**
RG: 59497049
CPF: 758.908.445-04
Cargo: **Sócio Administrador**

05.267.432/0001-87

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

**Rod. PR 281 - KM 16 - s/nº
85560-000 - Chopinzinho - PR**



SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ/MF – 08.631.598/0001-29

3ª alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

1. FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 26 de novembro de 1984, empresário, portador do CPF/MF sob nº 044.073.959-40 e documento de identidade sob nº 5.874.005-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu nº 286, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000; único sócio da empresa com nome empresarial de **SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME**, com sede a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 1900, bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000, que tem seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205868006, constituída na data de 06 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.631.598/0001-29, último ato arquivado em 05 de novembro de 2013 sob nº 13/633025-8, resolve alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

1. FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 26 de novembro de 1984, empresário, portador do CPF/MF sob nº 044.073.959-40 e documento de identidade sob nº 5.874.005-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu nº 286, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME, com sede a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 1900, bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.631.598/0001-29, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 1900, bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.631.598/0001-29.

Cláusula 2ª: O capital social da empresa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, continuara com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real).

EMPRESÁRIO	COTAS	%	R\$
FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL	150.000	100.00	150.000,00
TOTAL	150.000	100.00	150.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI é fabricação e venda de cimento. (cnae 23.30-2-02).

Handwritten signature: João Cambruzzi Filho
Matrícula Funcionária nº 1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ/MF - 08.631.598/0001-29

3ª alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

149

Cláusula 4ª: A Eireli iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a). FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Onerio Cambruzzi Fir
Matrícula Funcional 1686-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ/MF - 08.631.598/0001-29

3ª alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida - PR, 06 de novembro de 2013.

FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL

Testemunhas:

Giovana C. Floriano
GIOVANA CATALI FLORIANO
RG - 8.204.466-3 SSP/PR

Juliane Broch Comunello
JULIANE BROCH COMUNELLO
RG - 9.737.717-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013
SOB NÚMERO: 41600089251
Protocolo: 13/639079-0, DE 07/11/2013

SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

11
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 08.631.598/0001-29
4º alteração contratual

1. **FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de novembro de 1984, empresário, portador do CPF/MF sob nº 044.073.959-40 e documento de identidade sob nº 5.874.005-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu nº 286, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000; único sócio da empresa com nome empresarial de **SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME**, com sede a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 1900, bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000, que tem seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205868006, constituída na data de 06 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.631.598/0001-29, último ato arquivado em 13 de novembro de 2013 sob nº 13/639079-0, resolve alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto passa a ser fabricação de artefatos de cimento e construção e reformas de edifícios, casas e outros. (Cnae respectivamente 2330-3/02 e 4120-4/00).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é elevado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), aumento este subscrito e integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de um imóvel, sendo um terreno urbano na cidade de Coronel Vivida – PR, contendo área de 452,30 metros quadrados, devidamente registrado no registro de imóveis da comarca de Coronel Vivida – PR, sob matrícula nº 19.115.

PARAGRAFO ÚNICO: A Sr(a) **SUELLEN CRISTINA DECARLLI PIMENTEL**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29 de março de 1982, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 005.776.339-96 e documento de identidade sob nº 8.129.220-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão nº 18, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, com **FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL** já qualificado, **assina o presente instrumento, dando sua outorga uxória**, para esta integralização do capital social, prevista no artigo 1.647, I, do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário concorda expressamente com os valores atribuídos ao bem entregue para a integralização do capital, dispensando a exigência de prévia avaliação.

CLÁUSULA QUARTA: A posse do imóvel é transmitida, neste ato, para a empresa.

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos do art. 132 do decreto 3.000/99, combinado com o art. 23 da lei 9.249/95, a transferência do bem pelo empresário para a integralização do capital social, ocorre pelo valor constante da declaração de bens e direitos, não gerando ganho de capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:07 SOB Nº 20178270989.
 PROTOCOLO: 178270989 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704773420. NIRE: 41600089251.
 SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME**CNPJ/MF – 08.631.598/0001-29****4º alteração contratual**

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o empresário resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, adequado as disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

1. **FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de novembro de 1984, empresário, portador do CPF/MF sob nº 044.073.959-40 e documento de identidade sob nº 5.874.005-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu nº 286, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550 000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME, com sede a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 1900, bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550 000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.631.598/0001-29, último ato arquivado em 13 de novembro de 2013 sob nº 13/639079-0, resolve consolidar seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 1900, bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550 000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.631.598/0001-29.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, continuara com o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) dividido em 210.000,00 (duzentas e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real).

EMPRESÁRIO	QUOTAS	%	R\$
FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL	210.000	100,00	210.000,00
TOTAL	210.000	100,00	210.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI é fabricação de artefatos de cimento e construção e reformas de edifícios, casas e outros. (Cnae respectivamente 2330-3/02 e 4120-4/00).

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:07 SOB Nº 20178270989.
PROTOCOLO: 178270989 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773420. NIRE: 41600089251.
SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI - ME**CNPJ/MF – 08.631.598/0001-29****4º alteração contratual**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a). FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:07 SOB Nº 20178270989.
PROTOCOLO: 178270989 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773420. NIRE: 41600089251.
SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME

CNPJ/MF - 08.631.598/0001-29

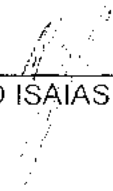
4º alteração contratual

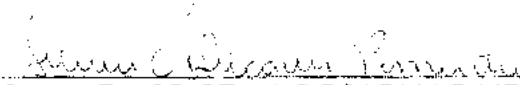
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

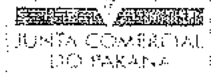
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida - PR, 28 de novembro de 2017.


FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL
Empresário


SUELLEN CRISTINA DECARLI PIMENTEL
Anuente

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:07 SOB Nº 20178270989.
PROTOCOLO: 178270989 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773420. NIRE: 41600089251.
SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POLITUBOS

ARTEFATOS DE CIMENTO

✉ comercial@politubos.ind.br

📍 Rua Maj Estevão R
Nascimento, 1900 - Schiavini

☎ + 55 (46) 3232-1972

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 1900, bairro Schiavini.

CNPJ: 08.631.598/0001-29

FONE: (046)3232-1972

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 30 de Maio de 2018.

Fernando Isaias Munaretto Pimentel

Sócio Administrador

RG nº 5.874.005-5

CPF nº 044.073.959-40

08 631 598/0001-29

SFX DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Major Est. Rib. do Nascimento



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIREL - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.6.0008925-1	CNPJ 08.631.598/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/02/2007	Data de Início de Atividade 06/02/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 1900, SCHIAVINI, CORONEL VIVIDA, PR, 36.560-000			
Objeto fabricação de artefatos de cimento e construção e reformas de edifícios, casas e outros			
Capital: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)			
Titular Nome/CNPJ FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL 044.073.959-40	Administrador Sim	Início do Mandato 06/02/2007	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 27 de abril de 2018

18/275626-2



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambruzzi Filho
Matricula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ASSINATURA DO TITULAR

CURTIÇA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

CJMSO-10798, LIVRO-26A, FOLHA-238

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1994

DECLARAÇÃO: IVANIL PIMENTEL VIEIRA

DECLARAÇÃO: IVANIL PIMENTEL VIEIRA

NOME: FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL

REGISTRO GERAL: 5.874.005-5

DATA DE EXPEDICAO: 14/07/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 5.874.005-5

POLGAR DIREITO

157

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

044.073.959-40

FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL

28/11/1994

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

128

POLITUBOS

ARTEFATOS DE CIMENTO

✉ comercial@politubos.ind.br
📍 Rua Maj Estevão R
Nascimento, 1900 - Schiavini
☎ + 55 (46) 3232-1972

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

A Empresa SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.631.598/0001-29, com endereço na Rua MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, nº 1900, Bairro SCHIAVINI, CEP: 85.550-000 na cidade de CORONEL VIVIDA Estado do PARANÁ, telefone (46) 3232-1972 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Vivida, 30 de Maio de 2018.

Fernando Isaias Munaretto Pimentel
Sócio Administrador
RG nº 5.874.005-5
CPF nº 044.073.959-40

08 631 598/0001-29

SFX DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Major Est. Rib. do Nascimento
85550-000 - Coronel Vivida

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	08631598000129
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 27/04/2018 16:15:57

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08631598000129

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

160

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	08631598000129
Nome	SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI
Período publicação : de	01/01/2018
	até 31/12/2018
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

fo

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 773, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**" tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204875149 por despacho em sessão de 05 de setembro de 2002 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20061276642 por despacho em sessão de 18 de abril de 2006, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Objeto Social da sociedade que era: "Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento e comércio varejista de materiais de construção em geral". Por este instrumento fica alterado para: "Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual".

2ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 13 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, subscrive e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte reais);
- **ETSIO NIENDIEKER** subscrive e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



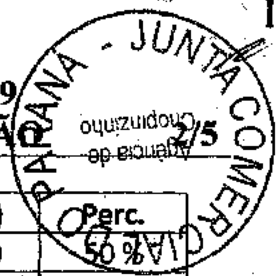
3ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude das modificações ocorridas, fica assim distribuído entre os sócios:

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

7ª - Fica excluída a Cláusula Décima da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

8ª - Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

9ª - Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

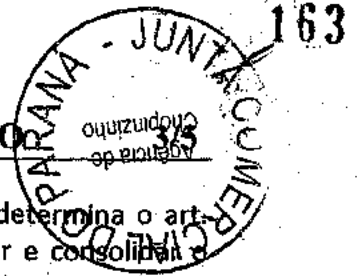
10ª - Altera-se o endereço do sócio **ETSIO NIENDIEKER**, que passa a ser: Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



11ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial “NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: “Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual”.

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades ocorreu em 05 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

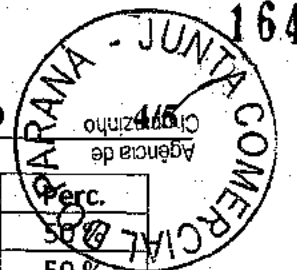
CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

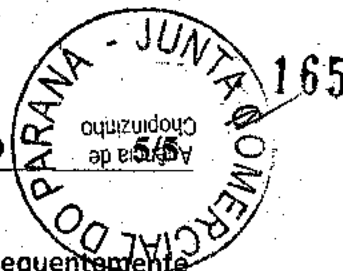
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de cotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

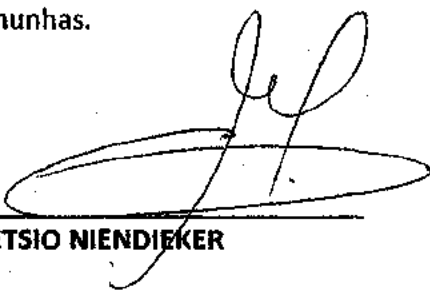
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

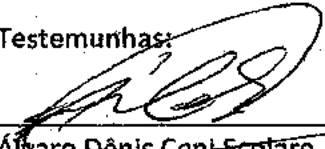
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 10 de junho de 2014.


ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER


ETSIO NIENDIEKER

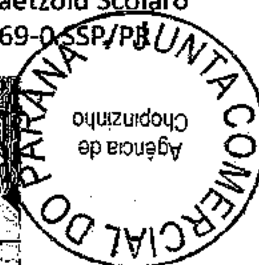
Testemunhas:


Alvaro Dênis Cent-Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola C. Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/06/2014
SOB NÚMERO: 20143772201
Protocolo: 14/377220-1, DE 17/06/2014
Empresa: 41.204.875-14-9
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
Nº RG 5.520.714-3
Nº RG 5.520.714-3

SEBASTIÃO MONTA
SECRETÁRIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

166

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.267.432/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2002
NOME EMPRESARIAL NIENDIEKER & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 16	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2422-571	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2018 às 10:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90268260-01

Inscrição CNPJ

05.267.432/0001-87

Início das Atividades

11/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial NIENDIEKER & CIA LTDA

Título do Estabelecimento MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO

Endereço do Estabelecimento ROD PR 281, SN, KM 16 - INDUSTRIAL - CEP 85560-000
FONE: (46) 3242-2571

Município de Instalação CHOPINZINHO - PR, DESDE 11/2002

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MÊS+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA

2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	758.908.445-04	ETSI NIENDIEKER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	029.174.149-52	ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/05/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90268260-01

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
24/04/2018 10:07:15Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

168

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201803081650069101891

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **** Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

NIENDIEKER & CIA LTDA

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 8 de março de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 105/2002

NOME FANTASIA: NIENDIEKER & CIA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NIENDIEKER & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 156140

NR. CADASTRO: 1430-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

2330301 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e s

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

2330302 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330304 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormen

4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

0

0

ENDEREÇO: ROD PR 281

NR: 0

85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 15/03/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR


Prefeito Municipal




Secretaria de Finanças





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA
CNPJ: 05.267.432/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:28 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **46D7.B762.8384.467E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017952407-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.267.432/0001-87**
Nome: **NIENDIEKER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

172

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome..... NIENDIEKER & CIA LTDA
CPF/CNPJ..... 05.267.432/0001-87
Endereço..... ROD RODOVIA PR 281 KM 16
Bairro..... BAIRRO INDUSTRIAL
Cidade..... CHOPINZINHO

Número Cad... 156140
RG/Inscr.....
Número..... 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 16/04/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão..... 1224/2018

Código de autenticidade da certidão: 27319345027319

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 16/04/2018.

IMPRIMIR

VOLTAR

173

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05267432/0001-87
Razão Social: NIENDIECKER E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Endereço: ROD PR 281 KM 16 SN BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042213153082721736

Informação obtida em 24/04/2018, às 10:36:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão nº: 144690223/2018

Expedição: 16/02/2018, às 10:11:54

Validade: 14/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.267.432/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/04/2018 às 17:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.267.432/0001-87.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AE2.3D08.B981.0200

MILLENNIUM
PRÉ-MOLDADOS

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90200260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP: 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br**ANEXO 4****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

NIENDIEKER & CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.267.432/0001-87, sediada na Rod. PR 281 KM 16, S/N, Bairro Industrial, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 25/2018, DECLARA expressamente que:

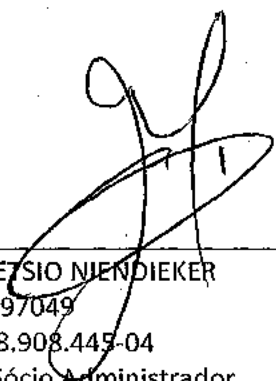
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.



Nome: E. SIO NIENDIEKER
RG: 59497049
CPF: 758.908.445-04
Cargo: Sócio Administrador

05.267.432/0001-87**NIENDIEKER & CIA. LTDA - EPP****Rod. PR 281 - KM 16 - s/nº
85560-000 - Chopinzinho - PR**

MILLENNIUM
PRÉ-MOLDADOS

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 80268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP: 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br**ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A NIENDIEKER & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.267.432/0001-87, com sede à Rua Rod. PR 281 KM 16, S/N, Bairro Industrial, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, no Município Chopinzinho, Estado paraná, neste ato representada pelo Sr ETSIO NIENDIEKER, portador da carteira de identidade RG nº 59497049 e inscrito(a) no CPF sob nº 758.908.445-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PRESENCIAL nº 25/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Nome: ETSIO NIENDIEKER
RG: 59497049
CPF: 758.908.445-04
Cargo: Sócio Administrador

05.267.432/0001-87**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP****Rod. PR 281 - KM 16 - s/nº
85560-000 - Chopinzinho - PR**

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.



CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01 ¹⁷⁸

FONE: (46) 3242 2571 - CEP: 85560-000
 ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
 millenhiumpremoldados.com.br

Parentesco:

Grau	Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Nome: ETSIO NIENDIEKER
 RG: 59497049
 CPF: 758.908.445-04
 Cargo: Sócio Administrador

05.267.432/0001-87

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

**Rod. PR 281 - KM 16 - s/nº
 85560-000 - Chopinzinho - PR**



1º Tabelionato de Notas
Patricia de Andrade Corniani
Escriturante



1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Livro: ---XX---

Folha: -179

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 092, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.*****

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

A FAVOR DE

VALDIR LUIZ MACAGNAN

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (30/01/2013) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a indústria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº. 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de

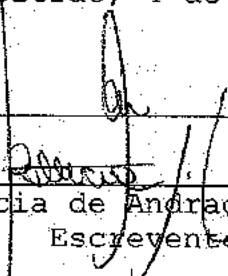
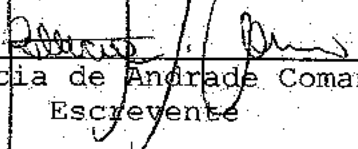
Onerio Cambruzzi
Matrícula Funcional 1668-1
Seção de Licitação e Contratos
de Chopinzinho - PR



Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23. Custas Certidão (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 1,09 + Funrejus = 2,09 + selo = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 11,21.*****
(a.) 1-LILIAM LOPES MACAGNAN 2-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. CUSTAS CERTIDÃO (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 0,55 + Funrejus = 1,82 + Selo Funarpen = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 10,40.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Francisco Beltrão, 4 de agosto de 2017

Em Test°  da Verdade
Patricia de Andrade Comann
Escrivente
1º Tabelionato de Notas
Patricia de Andrade Comann
Escrivente

Selo Digital: VbfYv.28Up8.vsq2T controle Dr9Ay.pR266

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Onerio Camaruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Por este instrumento particular, **LILIAM LOPES MACAGNAN**, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: casada, (Regime: Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 06/03/1981, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.992.824-0 SESP/PR e CPF n.º 035.557.579-54, Endereço: residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep: 85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casada, (Regime: Comunhão de Bens) Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 10/07/1956, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.306.510-4 SESP/PR, CPF n.º 997.733.689-04, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, 1051, Bairro: Vila Nova, Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I, Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será *"Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, morrões"*.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia **Líliam Lopes Macagnan**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Onerio Camaruzzi Filho
Matrícula Funcional 1680-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Renascença - PR, 20 de outubro de 2011.

Liliam Lopes Macagnan

Nerci da Silva Macagnan

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011
	SOB NÚMERO: 41207206299
	Protocolo: 11/808456-9, DE 26/10/2011
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

Folha: 1 de 5

183

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavaleiro, 865, Apto 43, Cetno, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Liliam Lopes Macagnan

[Handwritten mark]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

184

Folha: 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**

CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavaleiro, 865, Apto 43, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Área Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Sn, Área Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; TUBOS; GUIAS; SARJETAS; BLOCOS DE CONCRETO; PAVERS; LAJOTAS; MEIO FIO; MORROES.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Liliam Lopes Macagnan

10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

185

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LILIAM LOPES MACAGNAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Liliam Lopes Macagnan

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

186

Folha: 4 de 5

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten notes:
- Top right: 186
- Middle right: *Handwritten signature*
- Far right: *Relatório depois macaron*
- Bottom right: *Handwritten initials*

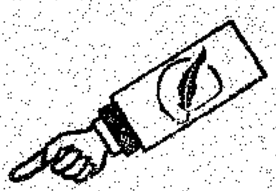
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

187

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença-PR, 08 de dezembro de 2017.



LILIAM LOPES MACAGNAN



NERCI DA SILVA MACAGNAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: mDIFA.xAIQV.te9c7 - kJavH.hs7aW

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LILIAM LOPES MACAGNAN,
Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrivante

R. Celso Augusto Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85901-110
49 2911 0321 - 3501 0322 - www.10ABREVIADO.COM.BR

Selo: GDIFA.egXW.m5JL7 - kUmEN.4uPAr

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERCI DA SILVA
MACAGNAN, Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Celso Augusto Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85901-110
49 2911 0321 - 3501 0322 - www.10ABREVIADO.COM.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB N° 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPRESA: ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 840.945-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 840.945-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/12/2007

NOME: VALDIR LUIZ MACAGNAN

FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA MACAGNAN
TEREZA PRETTO MACAGNAN

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1952

DOG. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR; CRUZ D'IGUAÇU
C.CAS=118, LIVRO=35, FOLHA=90

CPF: 212.225.688-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

9500702847



11.787.243-6

11.787.243-6

gp

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EmpreMAC Artefatos de Cimento Ltda – EPP.

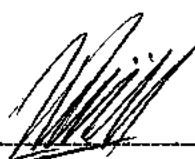
ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75, Área Industrial, Renascença-Pr.

CNPJ: 14.540.178/0001-30 FONE/FAX:(46)3550-1819

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 02 de Maio de 2018.



Valdir Luiz Macagnan
CPF nº 212.225.689-34
RG nº 840.945-5 SSP/PR
Representante Legal

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - 75
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	14.540.178/0001-30
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 27/04/2018 14:14:24

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

AO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

192

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento		CNPJ	Número documento	14540178000130
	Nome		EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		
Período publicação : de				até	
Data de Início Impedimento: de				até	
Data de Fim Impedimento: de				até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

22



193

CNPJ: 14.540.178/0001-30
Rua: Marechal Hermes da Fonseca, 75
Area Industrial
Fone/fax: 46 3550-1819
Renascença - PR
CEP 85.610-000
tubos@empremac.com.br

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

A Empresa EmpreMAC Artefatos de cimento LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.540.178/0001-30 com endereço na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 75, Área Industrial, CEP: 85.610-000 na cidade de Renascença Estado do Paraná telefone (46) 3550-18 19 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Renascença, 02 de Maio de 2018.



Valdir Luiz Macagnan
CPF: 212.225.689 34
RG: 840.945 - 5 SSP/ PR
Representante legal

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Area Industrial
Renascença - PR

CO



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

194

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
41 2 0720629-9	14.540.178/0001-30	27/10/2011	01/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N, ÁREA INDUSTRIAL I, RENASCENÇA, PR, 85.610-000			
Objeto Social Indústria e comércio de artefatos de cimento; tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórroes			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NERCI DA SILVA MACAGNAN 997.733.689-04	300.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LILIAM LOPES MACAGNAN 035.557.579-54	300.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/12/2017	Número: 20178305014	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

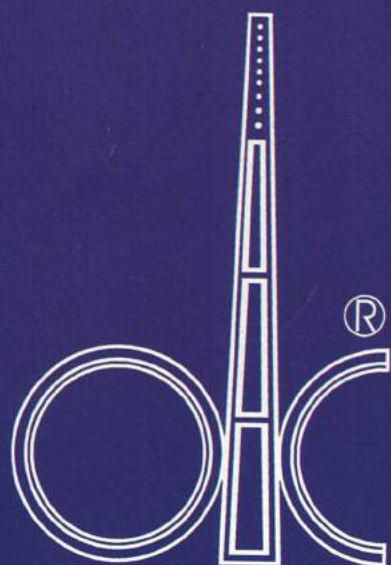
CURITIBA - PR, 03 de abril de 2018

18/164686-2

*18164686

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**DERIVADOS
DE CIMENTO**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – E P P
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

01

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1315, apartamento 701, centro, CEP 85501-290 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. em 11/03/2003 e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade número 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. Em 25/09/2006 e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. em 31/07/2006 e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob número 20152856765 em 08/06/2015 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Re-Ratifica-se o preâmbulo da Vigésima Terceira Alteração Contratual arquivada em 04/03/2015 sob numero 20151091196 – da Vigésima Quarta Alteração Contratual arquivada em 08/06/2016 sob numero 202856765, onde consta para o sócio **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 371.565.439-20; leia-se ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:19 SOB Nº 20176497790.
 PROTOCOLO: 176497790 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704129903. NIRE: 41200993244.
 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

02

ELOY ROBERTO LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 371.565.439-20.

CLÁUSULA SEGUNDA - Re-Ratifica-se a Cláusula Sétima da Vigésima Quarta Alteração Contratual onde consta: - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ELOY ROBERTO LATTMANN** e **JULIO CESAR LATTMANN** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. **USO DO NOME EMPRESARIAL**- individualmente. Leia-se: ... A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ELOY ROBERTO LATTMANN** e **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. **USO DO NOME EMPRESARIAL**- individualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:19 SOB Nº 20176497790.
PROTOCOLO: 176497790 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704129903. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

03

CLAUSULA QUARTA À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Itabira, 1315, Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85501-290 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. em 11/03/2003 e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. em 25/09/2206 e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. em 31/07/2006 e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20152856765 em 08/06/2015 com CNPJ n.º 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:19 SOB Nº 20176497790.
 PROTOCOLO: 176497790 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704129903. NIRE: 41200993244.
 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

04

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155, Pato Branco Pr.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 145.200 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ELOY LATTMANN	72.600	50%	72.600,00
AMILDA HEBERLE LATTMANN	24.200	16,66	24.200,00
ELOY ROBERTO LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
SOMA	145.200	100%	145.200,00

CLAUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 2330-3/02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO - CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e CNAE - 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/1965 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:19 SOB Nº 20176497790.
 PROTOCOLO: 176497790 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704129903. NIRE: 41200993244.
 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2017
www.expressafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

05

CLAUSULA QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ELOY ROBERTO LATTMANN e JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. **USO DO NOME EMPRESARIAL**- individualmente.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:19 SOB Nº 20176497790.
PROTOCOLO: 176497790 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704129903. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

06

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:19 SOB Nº 20176497790.
PROTOCOLO: 176497790 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704129903. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

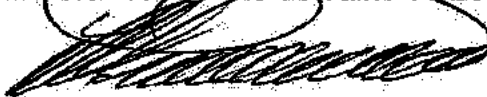
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

07

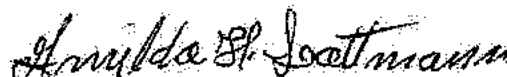
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1(uma) via de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco - Pr. 25 de Julho de 2017



ELOY LATTMANN

1º OFÍCIO



AMILDA HEBERLE LATTMANN

1º OFÍCIO



ELOY ROBERTO LATTMANN

1º OFÍCIO



JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:19 SOB Nº 20176497790.
 PROTOCOLO: 176497790 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704129903. NIRE: 41200993244.
 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PAIAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (41) 3035-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTAR G

Reconheço a(s) firma(s) de:

ELOY LATTMANN
ANILCA HEBERLE LATTMANN
ELOY ROBERTO LATTMANN

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho

PATO BRANCO, 26 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: 85XE3 . YOXni . uzp9L . uxusK . KZ5zG

Consulte em: www.funarpen.com.br

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PAIAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (41) 3035-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTAR G

Reconheço a(s) firma(s) de:

JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho

PATO BRANCO, 26 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

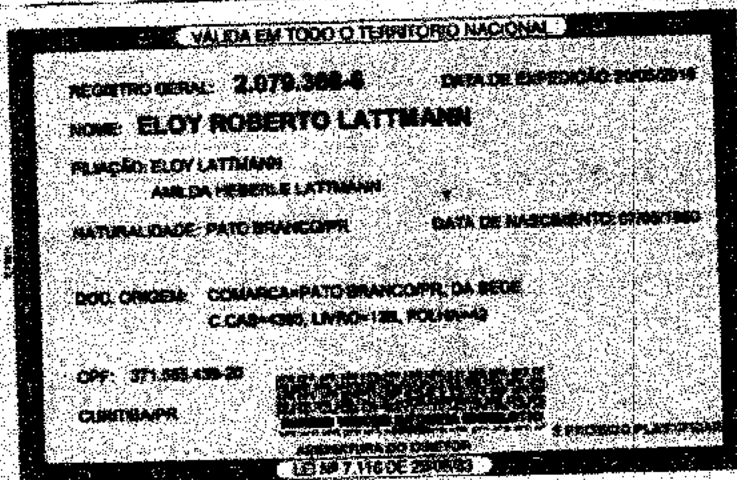
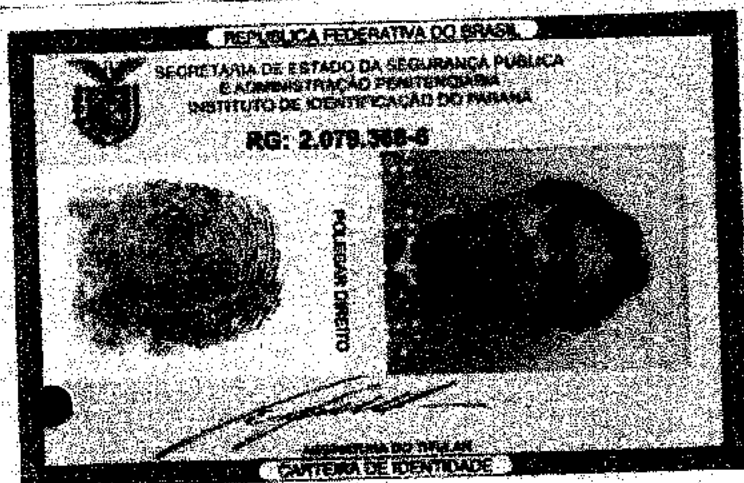
Nº: Y5XP4 . dAhlT . 6H9IG . zVWX99 . aqEeu

Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

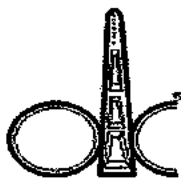
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:19 SOB Nº 20176497790.
PROTOCOLO: 176497790 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704129903. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Leopoldo
[Signature]
Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JP



Derivados de Cimento Pato Branco

205

**ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
ENDEREÇO: Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco,
Estado do Paraná.
CNPJ: 79.847.687/0001-55 **FONE/FAX:** (046) 3223-3577

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP
CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 INSC. 31600151-35
Eloy Roberto Lattmann
RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Portal da Transparência

www.portaldatransparencia.gov.br/cas?cpfCnpj=79.847.687%2F0001-55&nome=DERIVADOS+DE+CIMENTO+PATO+BRANCO+LTDA+-+EPP&tipoSanciao=

App: CompasNet SICAF - Sistema de C Login - Gerenciar CCE pp028-pp024-editalp

Portal do Governo, Brasília

Portal da Transparência

Verifique a transparência e controle sua empresa.

Acceso rápido: Saiba mais

Você está em: Início » CEIS

CADEASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restritivo ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Filtros

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 1 Data: 27/04/2018 15:55:53

Não foram encontrados registros que atendem ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

Página 1/1

« Primeira | « Anterior | Próxima » | Última » | Páginas: 17 de 17 | de

Clique aqui para baixar dados do portal

Resumo dos resultados em resumo: 100% 100%

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade

go

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

207

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	79.847.687/0001-55
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 27/04/2018 07:45:34

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

Página 1/1

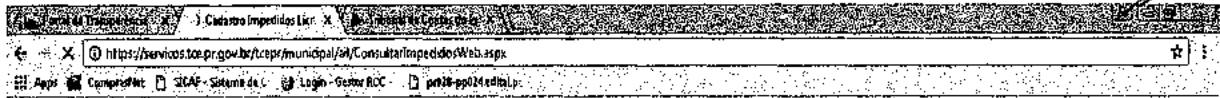
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Proceder	
Tipo documento: CNPJ	Número documento: 79847687000155
Nome: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	
Período publicação: de 01/01/1900	até 31/12/2018
Data de início impedimento: de 01/01/1900	até 31/12/2018
Data de fim impedimento: de 01/01/1900	até 31/12/2018

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Retorne a página inicial para pesquisar por outro documento ou período de publicação.



Aguardando serviços do governo...



[Handwritten signature]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

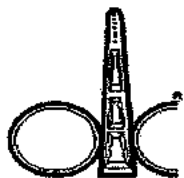
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	79847687000155
Nome	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
Período publicação : de	01/01/1900
	até 31/12/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/1900
	até 31/12/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/1900
	até 31/12/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

C/O



**ANEXO 8
DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

A Empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº. 79.847.687/0001-55, com endereço na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 85507-155, telefone (46) 3223-3577, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA - EPP**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 INSC. 31600151-35

Eloy Roberto Lattmann

RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20

**79.847.687/0001-55
31600151-35**

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

**Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155

Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

211

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0099324-4	CNPJ 79.847.687/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/02/1965	Data de Início de Atividade 23/02/1965
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, 6300, SAO ROQUE, PATO BRANCO, PR, 85.507-155			
Objeto Social CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CNAE 2330-3/02 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.			
Capital: R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELOY LATTMANN 104.648.839-20	72.600,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ELOY ROBERTO LATTMANN 371.565.439-20	24.200,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN 574.971.259-15	24.200,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
AMILDA HEBERLE LATTMANN 857.816.659-00	24.200,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

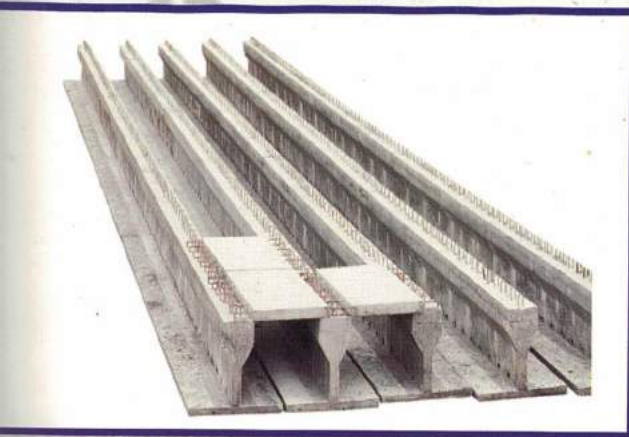
CURITIBA - PR, 23 de abril de 2018

18/241324-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

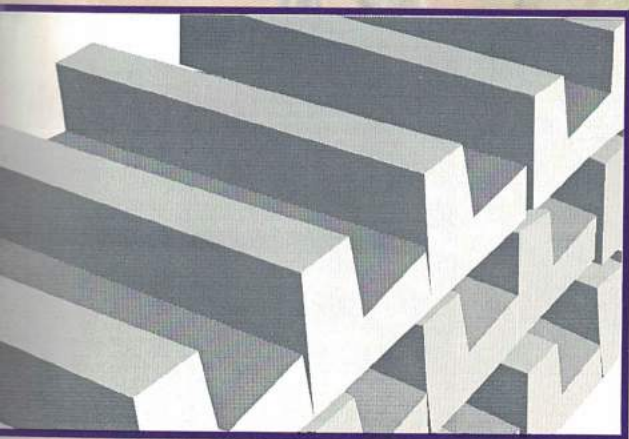
[Handwritten mark]



Vigas para ponte tipo "T", para até 15m de comprimento classe até 45 Ton.



Tubos em concreto simples de 0,20m a 1,00m.



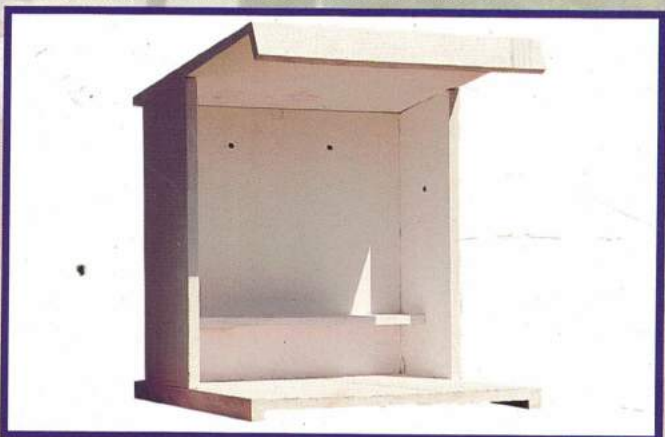
Meio-fio em concreto simples com sarjeta, ou reto nos mais diversos tamanhos.

OUTROS PRODUTOS

zimos também calhas, anéis, lajes de
o, tampão, caixilhos para poços de
mourões retos, alambrados (seção
lar ou quadrado) fossas sépticas,
de gordura, caixas de aterramento,
s para lavar roupa, blocos para muro
no.



► Galeria e passa gado pré-fabricado com dimensões úteis de 2,00 X 1,50m / 2,00 X 2,00m / 2,50X2,00m / 2,50X2,50m 3,00 X 3,00m, nas mais variadas alturas de aterro, proporcionando economia de concreto e mão de obra.



► Abrigo para ponto de ônibus, todo em concreto armado, de fácil montagem, na dimensão 2,20X2,20m



► Postes para alta e baixa tensão de seção duplo "T" e circular.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0855164-0	27.389.868/0001-81	27/03/2017	13/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSE DE ALENCAR, 1339-SALA 01, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.668-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JANDIR BORTOLUZZI 545.823.009-44	200.000,00	SÓCIO	Administrador
HELIO BADZINSKI 904.132.379-15	200.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/12/2017	Número: 20177534729	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SÃO JOÃO - PR, 13 de março de 2018

18/176794-6

*12172

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Onelio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Direção de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81



Consejo de Amparos de Ética

Pesquisas Impedidas de Licitar					
Fornecedor:					
Tipo documento:	CNPJ	Número documento			
		27389848000181			
Nome		IBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME			
Período publicação : de		01/01/2020	até	01/05/2018	
Data de início Impedimento: de		01/01/2020	até	01/05/2018	
Data de fim Impedimento: de		01/01/2020	até	01/05/2018	

ප්‍රතිපත්ති

PERNUNTIEM ENCONTRADO!

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

216

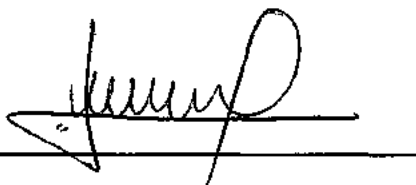
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 5

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO A proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho Pr, 02 de Maio de 2018.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

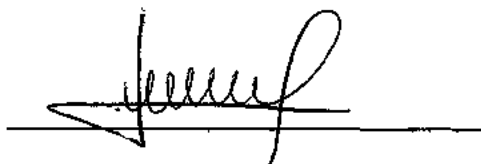
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

A A proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Me enquadro como Micro Empresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho Pr, 02 de Maio de 2018.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 44/2018 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

Expedição: 17/04/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.	ELOY ROBERTO LATTMANN	EPP	Sim
NIENDIEKER & CIA LTDA	ETSIO NIENDIEKER	EPP	Sim
SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL	ME	Sim
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	VALDIR LUIZ MACAGNAN	EPP	Sim
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	HELIO BADZINSKI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Tubo de Concreto com armação CA 1 - Ø 2,00 cm	Un	26,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		23,8500	-
	2	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		26,0000	9,01
	3	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		26,2000	9,85
	4	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		26,3900	10,65
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		26,5000	11,11

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO Ø 400 MM X 1,0 M.	Un	38,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		34,2000	-
	2	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		37,0000	8,19
	3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		37,8900	10,79
	4	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		37,9000	10,82
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		38,0000	11,11

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Tubo de concreto 0,60 m	Un	71,7000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		64,5300	-
	2	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		71,0000	10,03
	3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		71,0000	10,03
	4	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		71,4900	10,79
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		71,7000	11,11

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Tubo de Concreto com armação CA 1 - Ø 2,00 cm	Un	26,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		23,5000	-11,32
	2	NIENDIEKER & CIA LTDA		23,4000	-11,70
	3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		Declinou	-
	4	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		23,0000	-13,21
	5	NIENDIEKER & CIA LTDA		22,5000	-15,09
	6	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		22,0000	-16,98
	7	NIENDIEKER & CIA LTDA		21,5000	-18,87
	8	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		21,2000	-20,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 44/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.		
Expedição: 17/04/2018	Homologação:	Situação: Aberta

9	NIENDIEKER & CIA LTDA	21,0000	-20,75
10	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	20,8000	-21,51
11	NIENDIEKER & CIA LTDA	20,5000	-22,64
12	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	20,1500	-23,96
13	NIENDIEKER & CIA LTDA	20,0000	-24,53
14	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO Ø 400 MM X 1,0 M.	Un	38,0000	-
Lance				Valor Unitário	%
	1	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		34,1500	-10,13
	2	NIENDIEKER & CIA LTDA		34,0000	-10,53
	3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		Declinou	-
	4	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Tubo de concreto 0,60 m	Un	71,7000	-
Lance				Valor Unitário	%
	1	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		64,4000	-10,18
	2	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		64,0000	-10,74
	3	NIENDIEKER & CIA LTDA		63,5000	-11,44
	4	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		Declinou	-
	5	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		63,0000	-12,13
	6	NIENDIEKER & CIA LTDA		62,5000	-12,83
	7	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		Declinou	-
	8	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		62,0000	-13,53
	9	NIENDIEKER & CIA LTDA		61,5000	-14,23
	10	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		61,0000	-14,92
	11	NIENDIEKER & CIA LTDA		60,5000	-15,62
	12	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		60,0000	-16,32
	13	NIENDIEKER & CIA LTDA		59,0000	-17,71
	14	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		58,8000	-17,99
	15	NIENDIEKER & CIA LTDA		58,5000	-18,41
	16	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		58,2000	-18,83
	17	NIENDIEKER & CIA LTDA		58,0000	-19,11
	18	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Tubo de Concreto com armação CA 1 - Ø 2,00 cm	Un	26,5000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		20,0000	-
	2	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		20,1500	0,75
	3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		26,0000	30,00
	4	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		26,3900	31,95
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		26,5000	32,50

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 44/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.		
Expedição: 17/04/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO Ø 400 MM X 1,0 M.	Un	38,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		34,0000	-
	2	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		34,1500	0,44
	3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		37,0000	8,82
	4	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		37,9000	11,47
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		38,0000	11,76

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Tubo de concreto 0,60 m	Un	71,7000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		58,0000	-
	2	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		58,2000	0,34
	3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		64,4000	11,03
	4	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		71,0000	22,41
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		71,7000	23,62

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Tubo de Concreto com armação CA 1 - Ø 2,00 cm	Un	26,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO Ø 400 MM X 1,0 M.	Un	38,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Tubo de concreto 0,60 m	Un	71,7000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Tubo de Concreto com armação CA 1 - Ø 2,00 cm	Un	26,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO Ø 400 MM X 1,0 M.	Un	38,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Tubo de concreto 0,60 m	Un	71,7000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 44/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.	
Expedição: 17/04/2018	Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Tubo de Concreto com armação CA 1 - Ø 2,00 cm	Un	26,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		20,0000	-
	2	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		20,1500	0,75
	3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		26,0000	30,00
	4	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		26,3900	31,95
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		26,5000	32,50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO Ø 400 MM X 1,0 M.	Un	38,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		34,0000	-
	2	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		34,1500	0,44
	3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		37,0000	8,82
	4	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		37,9000	11,47
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		38,0000	11,76

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Tubo de concreto 0,60 m	Un	71,7000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NIENDIEKER & CIA LTDA		58,0000	-
	2	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		58,2000	0,34
	3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		64,4000	11,03
	4	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.		71,0000	22,41
	5	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		71,7000	23,62

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Tubo de Concreto com armação CA 1 - Ø 2,00 cm	Un	250,0000	20,0000	5.000,0000
1	2	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO Ø 400 MM X 1,0 M.	Un	1.100,0000	34,0000	37.400,0000
1	3	Tubo de concreto 0,60 m	Un	200,0000	58,0000	11.600,0000
Total do Fornecedor						54.000,0000

Total Geral	54.000,0000
-------------	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

222

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia dois de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 25/2018, para Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.	ELOY ROBERTO LATTMANN	EPP	Sim
NIENDIEKER & CIA LTDA	ETSIO NIENDIEKER	EPP	Sim
SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL	ME	Sim
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	VALDIR LUIZ MACAGNAN	EPP	Sim
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	HELIO BADZINSKI	ME	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 25/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

Proponente: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA ME

Endereço: Rua José de Alencar nº 1339 – Saudade do Iguaçu – Pr

Cnpj Nº 27 389 868/0001-81

EDITAL Nº 25/2018- PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Data e horário de abertura: DIA 02 DE MAIO DE 2018. 14:00 (CATORZE) HORAS.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL N° 25/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP

CNPJ: 14.540.178/000-30

01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DE CHOPINZINHO - PR.
25/2018- PREGÃO PRESENCIAL
R & CIA LTDA EPP
67.432/0001-87

225

02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO - PR.
25/2018- PREGÃO PRESENCIAL
ER & CIA LTDA EPP
67.432/0001-87

226

3242-2571

milleniumpremoldados@hotmail.com

Rod. PR 281 - KM 16

Bairro Industrial

85560-000

- Chopinzinho - PR

PROPOSTAS DE PREÇOS
ENVELOPE 01 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 25/2018- PREGÃO PRESENCIAL

FX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME
NPJ: 08.631.598/0001-29

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 25/2018- PREGÃO PRESENCIAL

SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME
CNPJ: 08.631.598/0001-29

Envelope 01: Proposta de Preços
LOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
L N°. 25/2018- PREGÃO PRESENCIAL
/ADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP
79.847.687/0001-55

229

87/0001-55

Inscr. Est. 31600151-35

CRITÉRIO:

www.tubofortederivados.com.br

0

Bairro São Roque

Cx. Postal 20

2223-3577

CEP 85507-155

Pato Branco - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 25/2018**, de 17 de abril de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	5.000,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
2	37.400,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
3	11.600,00	NIENDIEKER & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 02/05/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

231
21

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



**LEITÃO
DO SUCESSO
GRANDE OESTE**

A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste e at vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Centro de degustaram o Leitão Maturado.

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7133

R\$

46 3220-2066

diariodosudoeste

Transporte público terá 11 novas li



Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática - Cartuchos de Tinta e Toners. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 542/F504, 544/F000, 545/F103, 546/F303, 547/F000, 548/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 164/2018, Partes: PL Suprimentos de Informática - EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Budes - ME, Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa - ME, Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Próspera Comercial e Importadora EIRELI - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos ME, Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho - ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 199,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa - ME, Valor Total estimado R\$ 220,00. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 879/F504 - 808/F504 - 874/F103 - 802/F303 - 877/F000 - 1577/F000 - 1578/F000, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME, Valor Total estimado R\$ 61.695,96. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella - Vitoracaria - ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 18/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula infantil, com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popa. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 - Contratada - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda, CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação da Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação GRAS Valor: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - ME, CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação da Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim, Ozuna, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fornari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Verdiani, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - PMCLV - PROCESSO Nº 029/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de setembro de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe as empresas abaixo: ENITER RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 05.849.279/0001-99; CEGE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.464.914/0001-88; e J A HILARIO E CIA LTDA, CNPJ nº 15.687.251/0001-69. Clevelândia, 07 de maio de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 040/2018.

O MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 22, de maio de 2018, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, haverá abertura de Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para contratação de empresas para fornecimento de três veículos.

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
PL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PRÓSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
R A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.938,64

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 28/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,96
JAIR A. ZANELLA - VITORACARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEN MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 27/04/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
ABERTURA: 23/04/18

DATA: 06/04/18
HORÁRIO: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS ATENDENDO O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA

EXTRATO
PROVENI
MUNICÍPIO DE
CLEVELÂNDIA
14/05/2018
de 2018.

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândia
alimento
Infância des
o filo cent
vigente. OI
CLEVELÂNDIA
SHELLER

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândia
alimento
Infância des
o filo cent
vigente. OI
CLEVELÂNDIA
SHELLER

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândia
alimento
Infância des
o filo cent
vigente. OI
CLEVELÂNDIA
SHELLER

EXTRATO
02/05/2018
colocação
São Francisco
construção
90.804,00
conforme a
Engenharia
FINANCEIRO
12361002
104- Escor
construção
Escolas Mi
Pontes e o
Municipal
03/05/2018

CONCORSO
CLASSIFIC
através da
da Lei nº
epígrafe e
Lote

Clevelândia
Prestamto

AVISO DE
PREÇOS N
interessado
Vargas, 71
às Microen
futura as
secretarias
de Referên
Municipal d
em dias
licitação@

EXTRATO
DO PREG
Município
PRAZO AL
CONTRAT
Clevelândia

EXTRATO
DO PREG
Município
PRAZO AL
CONTRAT
Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA-ME	379,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES-ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI-ME	2.567,06
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	0.000,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,88
R A DOS SANTOS FILHO-ME	12.034,85
S A K INFORMATICA LTDA	100,06
VANESSA CORREA DA ROCHA-ME	220,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.936,84

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02810796957	61.683,98
JAIRA ZANELLA-VIDRAÇARIA-ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 7A1E0F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.930,07
RA DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
RA DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.936,64

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO (02910796957)	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	79.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-16	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Extrato de Contratos Pregão 25/2018: Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 – Contratada – NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00. Álvaro Dênis Ceri Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 184/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na estabelecida na Rodovia PR 281, Km 16, S/Nº, Bairro Industrial, Telefone (46) 3242-2571, Chopinzinho-PR, inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, Inscrição Estadual nº 90268260-01, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Etsio Niendicker, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.908.445-04, portador do RG nº 5.949.704-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	250	Unid.	TUBO DE CONCRETO 30 CM.	Millenium	20,00	5.000,00
02	1.100	Unid.	TUBO DE CONCRETO 40 CM.	Millenium	34,00	37.400,00
03	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO 60 CM.	Millenium	58,00	11.600,00
					Total - R\$	54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregues que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àqueles relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá entregar os produtos, objeto da licitação, parceladamente, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de entrega ou nota de empenho, nas ruas e bairros de Chopinzinho, indicados no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O prazo de execução total e vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1641/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pelo Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será o responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

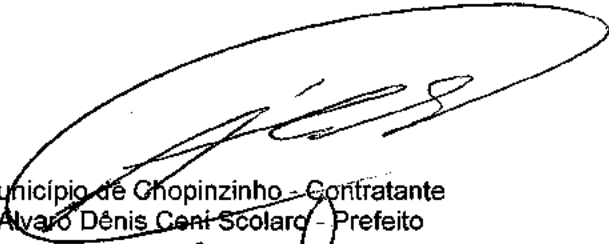
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

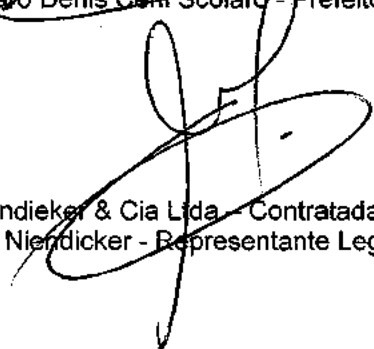
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Conti Scolaro - Prefeito



Niendicker & Cia Ltda - Contratada
Etsio Niendicker - Representante Legal



Geraldo Olivo
Fiscal do Contrato

A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste e até de vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Centro de Eventos e degustaram o Leitão Maturado.

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7133

R\$ 2,50

10-2066

diariodosudoeste

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

Transporte público terá 11 novas linhas



Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de insumos de Informática - Cartuchos de Tinta e Toners. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação deverão ser feitos por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 842F604, 644F000, 645F103, 646F303, 647F000, 648F504, por se tratar do Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática - EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00, ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Buides - ME, Valor Total estimado R\$ 342,00, ARP nº 166/2018, Partes: Calabe Cabral da Costa - ME, Valor Total estimado R\$ 378,00, ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08, ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.090,07, ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos ME, Valor Total estimado R\$ 897,88, ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho - ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85, ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 199,98, ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa - ME, Valor Total estimado R\$ 220,00. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação deverão ser feitos por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 979F504 - 808F504 - 874F103 - 602F303 - 977F000 - 157F000 - 157B000, por se tratar do Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dália Teza, ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME, Valor Total estimado R\$ 61.695,98, ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella - Vidracaria - ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00, ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00, ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de fórmula infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação deverão ser feitos por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 624 Fonte 303, por se tratar do Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popa, ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 - Contratada - NIENDEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.989/0001-05. Objeto: Contratação de Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: R\$ 115.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirllei Fomari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Vimar Vendrami, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 029/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem de licitação em epígrafe as empresas abaixo: BRITTER RODOLPHUS LTDA. CNPJ nº. 95.349.279/0001-99; CEGE ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ nº. 04.484.014/0001-89; e J A HILARIO E CIA LTDA. CNPJ nº. 75.657.261/0001-69. Clevelândia, 07 de maio de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº.
040/2018.

O MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 22, de maio de 2018, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES - ME	342,00
NDS INFORMÁTICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.090,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,88
R A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMÁTICA LTDA	199,98
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00

TOTAL HOMOLOGADO 24.936,84

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20

TOTAL HOMOLOGADO 118.781,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEN MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.989/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 27/04/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

DATA: 09/04/18

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS

EXTRATO
PROVENIEN
Médica El
PERIODIC
14/05/201
de 2018.7

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
alimento
infantí
vite e cin
quanto) d
oiti subco
2018. ADE

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
alimento
infantí
vite e cin
quanto) d
oiti subco
2018. ADE

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
para muni
município
centavos,
de contral
subsequen
ADEMIR J

EXTRATO
025/2018
colocação
S50 Franco
cronogram
90.994,00
conforme
Engenheir
FRANCAZ
1236102C
104- Escol
construção
Escolas M
Pontes e M
Municipal
03/05/2016

CONCORR
CLASSIFI
avalia de
da Lei nº.
epígrafe, o
Lote
01
Clevelândi
Permanen

AVISO DE
PREGÃO I
interessad
Vargas, 71
da Microen
futura atu
secretarias
de Refere
Municipal d
em dias
Holografia

EXTRATO
DO PREG
Município
ADICIONA
CONTRAT
Clevelândi

EXTRATO
DO PREG
Município
PRAZO AC
CONTRAT
Clevelândi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de Tinta e Toners. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 642/F504, 644/F000, 645/F103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 184/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática-EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Biudes – ME, Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa – ME, Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos – ME, Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho – ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 199,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa – ME, Valor Total estimado R\$ 220,00, Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-Me, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – Vidraçaria – ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula Infantil com Prescrição Médica/Nutricional. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Fabiano Pópia. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018:

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 – Contratada – NIENDIEKER & CIA LTDA-EPP-Valor: R\$ 54.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. **Objeto:** Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. **Curso:** Capacitação ORAS Valor: R\$ R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 11/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1112. **Data da assinatura:** 23/04/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ST CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J.C. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/04/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2433EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática - Cartuchos de Tinta e Toners. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 642/F504, 644/F000, 645/F103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática - EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Riudes - ME, Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa - ME, Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos - ME, Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho - ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 199,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa - ME, Valor Total estimado R\$ 220,00.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBBD3F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota

de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella - Vidraçaria - ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BC84A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula Infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00.

Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1FD3546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato de Contratos Pregão 25/2018: Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 - Contratada - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FA937FBA